



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2018

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2018
(Mandato 2017-2021)

N.º 28 / 2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
ONZE DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E
DEZOITO**

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng. ^a Ana Maria Martins Rodrigues
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Eng. ^o Paulo Jorge Esteves Ferreira
	Dr. ^a Maria Manuela Silva Moreira Duarte
	Sr. José Maria Veloso Delgado
	Dr. Luís Miguel Mendes Ramalho
	Dr. Alberto Fernando Correia Neto
	Sr. José António Ferreira da Silva

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 11.10.2018

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Público;

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – Diversos

1.1 - Aprovação das atas das reuniões realizadas nos dias 06.09.2018 e 20.09.2018;

1.2 - Protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde para manutenção da Equipa de Intervenção Permanente.

2 – DOT – Divisão de Ordenamento do Território

2.1 - Processo n.º 298-OC/2007, em nome de Jorge Miguel de Carvalho Teixeira

Local: Rua 1.º de Maio, n.º 1390 e 1400 e Travessa Bocage, n.º 15 - Alfena

Declaração de caducidade da licença administrativa (remodelação e ampliação de moradia e instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas).

3 – DPOM – Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade

3.1 - Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito - Aprovação de Trabalhos a Mais - Aprovação de Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões - Aprovação de Trabalhos a Menos - Aprovação da minuta do contrato adicional;

3.2 - ER 209 - Acordo de mutação dominial a celebrar entre a IP e o Município de Valongo - Aprovação.

4 – DESAS – Divisão de Educação, Saúde e Ação Social

4.1 - Aplicação das Medidas de Ação Social Escolar - 2.ª Fase - Ano Letivo 2018-2019;

4.2 - Atividades de Animação e de Apoio à Família | Transferência de verbas para as entidades parceiras relativa ao ano letivo 2018-2019 e acerto final do ano letivo 2017-2018;

4.3 - PALCO LETIVO - proposta de Protocolo para dinamização de Clubes de Teatro nas Escolas 2018-2019;

4.4 - Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos e Alunas do Ensino Superior: proposta de alteração de regulamento;

4.5 - Proposta de Protocolo entre o Município de Valongo e o Instituto Superior de Serviço Social do Porto (ISSSP) – Cooperativa de Ensino Superior de Serviço Social, CRL;

4.6 - Atribuição de subsídios para aquisição de equipamentos às entidades do setor social e solidário, sediadas no Concelho de Valongo.

5 – DD – Divisão de Desporto

5.1 - Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - XVII Festival de Patinagem Artística - 27 de outubro.

6 – DJRH – Divisão Jurídica e Recursos Humanos

6.1 - Aprovação de proposta de Regulamento Interno “Manual do Gestor do Contrato”;

6.2 - 3.ª Alteração ao Mapa de Pessoal de 2018.

7 – DCJ – Divisão de Cidadania e Juventude

7.1 - Orçamento Participativo Jovem de Valongo - 6.º OPJV - Alteração às normas de funcionamento e distribuição de verbas pelas diversas categorias de projetos.

Valongo, 08 de outubro de 2018

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião, concedendo a palavra aos munícipes inscritos para usar da mesma.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio o Munícipe, **Sr. José Ribeiro Teixeira Borba**, cumprimentando os presentes.

Fez menção a um assunto que lhe causava incómodo, bem como aos restantes moradores na Avenida dos Desportos, que estava relacionado com o ruído proveniente dos eventos que eram realizados no Pavilhão Municipal de Valongo, designadamente a modalidade de Hóquei em Patins. Disse que tinha enviado algumas cartas ao senhor Presidente a reportar o assunto, mas que estas tinham sido objeto de uma resposta insatisfatória, sendo, por exemplo, que a organização deveria prescindir da buzina do marcador eletrónico a partir das 22h00 em prol do sossego dos habitantes da área envolvente, quando se verificava que em outros eventos o conjunto de sons dissonantes era ensurdecedor e funcionava até às 02h00. Referiu, ainda, que nos vários ofícios enviados pela Câmara aos munícipes sobre o torneio de Hóquei em Patins, era feita referência ao constrangimento devido à ocorrência de um pouco mais de ruído que o habitual, mas, na sua opinião, se esses torneios se realizassem de forma faseada e noutra hora, a questão seria resolvida a contento de todos os moradores, sublinhando que essas habitações já existiam antes da construção do citado equipamento. Disse que recorreria a entidades superiores se a ordem dos eventos não fosse reposta.

Seguidamente, referiu que o serviço de varredura e limpeza efetuado pelo carro-vassoura na Avenida dos Desportos tinha cessado, questionando o motivo desse procedimento que beneficiava a população.

Concluiu a sua intervenção, dizendo que o passeio contíguo ao campo do Valonguense estava esburacado e que o muro de suporte apresentava risco de desabamento.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo sobre a questão da varredura, disse que o munícipe deveria expor o assunto à Junta de Freguesia de Valongo, pois no âmbito da celebração dos Acordos de Execução, essa entidade era responsável por esse serviço.

No respeitante à questão do passeio e do muro, elucidou que este era propriedade privada, e que o passeio, sendo da responsabilidade da Câmara, ia ser objeto de intervenção, assim como já se verificava em outros locais do concelho.

No que concerne à questão dos eventos realizados no Pavilhão Municipal de Valongo, esclareceu que não foi ele que escolheu a localização desse equipamento, que foi construído na década de 70, e que se pudesse fazer tudo de novo alguns equipamentos do concelho estariam em locais diferentes. Disse que nesse equipamento eram desenvolvidas algumas modalidades, nomeadamente o Hóquei em Patins, em que, anualmente, se realizava uma edição do torneio “César Fidalgo”, e também outros eventos que,

eventualmente, poderiam colidir com alguns cidadãos. Referiu que em nada progredia o munícipe recorrer a outras entidades, porque a Câmara cumpria a lei nos vários eventos que ocorriam nas freguesias do concelho, nomeadamente junto ao Fórum de Ermesinde e no Largo do Centenário, em Valongo, complementando que a transgressão do horário dos eventos autorizado pela Câmara já não era da sua competência, mas sim das forças policiais. Saliu que os eventos causavam constrangimento a alguns cidadãos, mas a Câmara não deixaria de os fazer, pois para além de serem do agrado da população, eram em pequena quantidade num ano, sendo que a modalidade do Hóquei em Patins era uma tradição em Valongo que já tinha conquistado o título de campeão nacional.

Interveio o Munícipe, **Sr. José Ferreira Carvalho**, cumprimentando os presentes.

Referiu que na sua habitação se fazia sentir odores desagradáveis e ruídos provenientes de um exaustor da habitação contígua. Disse ter solicitado que os fiscais se deslocassem ao local para averiguar, mas que ainda não sabia qual o ponto de situação.

De seguida, disse que a carreira 705 da STCP, para além de ser um veículo antigo não cumpria o horário estabelecido e, por vezes, não passava no local de Montes da Costa, facto que desagradava aos seus moradores.

Por último, reportou que na Rua 9 de Agosto, em Ermesinde, onde residia, havia um amontoado de lixo que não era recolhido há alguns dias. Solicitou informação quanto ao assunto.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo à questão dos resíduos, disse que ia solicitar aos serviços que averiguassem e atuassem em conformidade.

Sobre a questão da STCP, esclareceu que os municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia tinham atualmente a responsabilidade de acompanhar a gestão da STCP e pagavam uma parte designada de “obrigações de serviço público” para que o serviço de transportes funcionasse ao fim de semana e à noite. Disse que no caso concreto da carreira 705, a Câmara ia indagar junto da administração da STCP sobre o motivo do incumprimento do horário, atendendo a que competia a essa entidade a gestão diária dos transportes.

Relativamente à questão do exaustor, disse que os serviços de fiscalização já tinham ido ao local verificar a situação, a Divisão do Ambiente estava a tratar do assunto referente ao ruído, e a infratora já tinha sido notificada para corrigir a situação.

Interveio o Munícipe, **Sr. Manuel Padilha**, cumprimentando os presentes.

Começou por questionar o motivo de se fazerem poucos rastreios de saúde em Valongo.

Depois, fez menção a alguns assuntos já expostos em reuniões anteriores, solicitando informação acerca do ponto de situação dos mesmos, designadamente a questão da colocação de papeleiras, pois observava-se a existência de lixo em vários locais de Valongo. Aproveitou para referir que atrás do Mercado havia dejetos de animais, o parque encontrava-se em estado de abandono, com falta de limpeza, os bancos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

estavam desgastados e havia mais terra do que relvado. Disse, ainda, que junto aos contentores verificava-se bastante sujidade, pois era feita e recolha do lixo mas os contentores não eram limpos.

Referenciou a questão dos animais, dizendo que no dia 4 de outubro foi celebrado o Dia Mundial do Animal, e que alguns municípios fizeram campanhas de adoção, mas a Câmara Municipal de Valongo não fez sequer alusão à data.

Disse que no Parque Radical e no Parque da Cidade existiam caixas para colocação de dejetos, mas as mesmas não tinham os respetivos sacos.

Referiu que fez uma visita a um Parque Urbano, em Rio Tinto, e que este tinha um aspeto aprazível, era limpo, não se viam pontas de cigarros, tinha bancos e cadeiras, um parque infantil, os cidadãos circulavam por uma passagem pedonal e os cães não podiam passar na relva. Disse que no parque infantil de Valongo verificava-se muitas pontas de cigarros, e que a Câmara devia adotar o modelo do parque descrito. Fez alusão à questão do pedonal na Ponte da Presa, em Valongo, questionando para quando estava prevista a sua colocação.

Questionou, ainda, o motivo de o mictório do Calvário encerrar às 14h00, quando esse local era frequentado por pessoas que ocupavam o seu tempo com jogos de cartas.

Disse que havia uma associação em Sobrado que ajudava na captura dos animais e também nos incêndios, não possuía recursos, e já tinha solicitado um apoio à Câmara. Contudo, até à data não tinha obtido resposta.

Finalizou, dizendo que tinha enviado à Câmara uma fotografia de uma habitação sita na Avenida 25 de Abril, em Valongo, em que se verificava a existência de ervas no passeio em frente à mesma, o que dificultava a passagem aos cidadãos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo quanto à questão das papeleiras que, nesse momento, não tinha informação suficiente para poder dar uma resposta, mas ia solicitar aos serviços o respetivo esclarecimento, pois na freguesia de Ermesinde já estavam colocadas papeleiras novas.

Quanto à questão dos resíduos, disse que havia um problema grave com os monstros, a Câmara tinha um serviço gratuito de recolha, mas os cidadãos, talvez por desconhecimento, ainda não tinham manifestado interesse e colocavam-nos na rua, tendo a Câmara que efetuar uma campanha de sensibilização mais forte para que surtisse o efeito pretendido.

No que concerne à questão do Dia Mundial do Animal, informou que a Câmara fazia muitas campanhas de adoção e, em breve, iria abrir mais um conjunto de jaulas que foram construídas no Centro de Recolha Oficial, duplicando assim a capacidade do Centro, e também uma praça de adoção. Complementou que essas instalações não eram da Câmara, o que limitava qualquer projeto de ampliação, mas os representantes do partido político PAN, em visita ao local, consideraram que o trabalho desenvolvido pelo Centro Veterinário era correto dentro dos meios que possuía. Disse, ainda, que a nova legislação criava um problema grave a todos os municípios, e não havendo no concelho de Valongo uma associação com

espaço para acolher animais, estava a ser averiguada a possibilidade junto de outras associações fora do concelho no sentido de haver uma ligação a um espaço dessa natureza que pudesse também ajudar na tarefa diária do Centro Veterinário.

Relativamente à questão do Mercado, disse que não se tratava só de uma ação de manutenção, mas também tinha a ver com vandalismo, e esse problema não acontecia só no concelho de Valongo, era comum aos outros concelhos. Deu como exemplo que no ano transato, a Câmara gastou 200 mil euros a compor parques infantis em Valongo, Ermesinde e outros sítios, e decorridas três ou quatro semanas o parque infantil de Valongo e o de Ermesinde foram alvos de atos de vandalismo. Disse que a Câmara não tinha recursos financeiros para por um vigilante em cada parque, mas já tinha sido ponderado colocar câmaras de vigilância, o que era dispendioso. Referiu que, na sua opinião, estava a ser feito um trabalho muito correto, e as Juntas de Freguesia também o faziam.

Quanto à questão do pedonal, referiu que, de acordo com a informação que possuía, ia ser colocada uma ponte metálica a seguir à Ponte da Presa, em Valongo, porque era uma zona perigosa há muitos anos.

No respeitante à questão do mictório, reiterou que a Câmara não tinha condições de colocar um funcionário junto a este o dia todo, porque não era só no Calvário, mas também na estação de Ermesinde. Sublinhou que estavam a estudar soluções, e que em Trélazé havia um bom modelo, que era uma casa de banho automática, bonita, do ponto de vista estético, mas desconheciam o valor.

Disse que os atos de vandalismo ocorriam de forma sistemática nos parques infantis do concelho, e não era viável contratar vários vigilantes, porque tinha que ser no mínimo três turnos, um numa parte do dia, outro na tarde e outro durante a noite, o que seria um gasto excessivo. Complementou que o vandalismo era um problema social que criava pressão e não era de fácil resolução, pois não era pela via da contratação de recursos humanos. A Câmara, junto das autoridades, tinha que o resolver com criatividade ou, em alternativa, colocar um sistema de videovigilância para dissuadir determinado tipo de comportamentos, mas esse sistema também tinha um custo significativo.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dando nota que no domingo, às 10h30, ia ser inaugurado o circuito de Percursos Equestres de Valongo, na Moirama, que iria funcionar como principal ponto de apoio aos utilizadores dos trilhos. Referiu que o circuito a partir desse momento estaria sinalizado, expandindo-se ao longo de uma grande área da Serra de Pias, tendo num dos pontos mais elevados uma vista privilegiada sobre as cidades do Porto, Matosinhos e Gondomar. Acrescentou que essa nova infraestrutura completava um ciclo de investimento nas serras de Valongo, os Percursos Equestres juntavam-se ao Centro de BTT e ao Centro de Trail Running de Valongo, representando uma mais-valia para a dinamização do Parque das Serras do Porto e de toda a Área Metropolitana, onde o concelho de Valongo se assumia como a Capital do Desporto Outdoor. Deu os parabéns à equipa do desporto, designadamente na pessoa do senhor Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, cumprimentando os presentes.

Disse que os eleitos pelo PPD/PSD tinham um Voto de Louvor para apresentar, e procedeu à sua leitura.

Voto de Louvor

"Seis alunos do clube de robótica da Escola Secundária de Ermesinde, supervisionados pelo mentor do clube de robótica, professor Paulo Monteiro, criaram uma aplicação para ajudar a escola a poupar na conta da luz. Esta ideia valeu-lhes o primeiro lugar, entre 101 escolas secundárias de todo o país que participaram no concurso Switch UP.

O desafio foi lançado pela Galp, sendo o objetivo final levar os estudantes a criarem um projeto no sentido de reduzirem o consumo de energia.

A APP criada estima-se que permitirá à escola uma poupança na fatura da energia entre 1800 a 2300 euros ano.

Considerando o referido, o executivo da Câmara Municipal Valongo, reunido no dia 11 de outubro de 2018, sob proposta dos vereadores do PPD/PSD, aprova por _____ um Voto de Louvor aos seis alunos do clube de robótica da Escola Secundária de Ermesinde, ao professor responsável, quer pelo mérito, empenho, determinação e empreendedorismo, bem como para o prestígio e bom nome do estabelecimento de ensino que frequentam e munícipes do concelho de Valongo.

Dê-se conhecimento deste Voto aos alunos premiados, ao professor, Conselho Diretivo da Escola Secundária de Ermesinde e Assembleia da Freguesia de Ermesinde."

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, colocou à votação a admissão do Voto de Louvor, que foi aprovado por unanimidade.

De seguida, colocou à votação o Voto de Louvor, tendo sido também aprovado por unanimidade.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, complementando a sua intervenção, procedeu à leitura de um documento, do seguinte teor:

Abate de Animais

"A Lei n.º 27/2016 aprova medidas para a criação de uma rede de Centros de Recolha Oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população. Proíbe também, "o abate de animais em Centros de Recolha Oficial por motivos de sobrepopulação, de sobrelotação, de incapacidade económica ou outras que impeça a normal detenção pelo seu detentor."

A mesma lei diz que os animais acolhidos pelos Centros de Recolha Oficial, que não sejam reclamados pelos seus donos no prazo de 15 dias, a contar da data da sua recolha, são "considerados abandonados e obrigatoriamente esterilizados e encaminhados para adoção."

O diploma prevê “a integração de preocupações com o bem-estar animal no âmbito da Educação Ambiental, desde o 1.º ciclo”, bem como dinamização anual de “campanhas de sensibilização para o respeito e proteção dos animais e contra o abandono.”

Face ao conteúdo da Lei referida, que entrou em vigor a 23 de Setembro passado, questionamos este executivo no seguinte:

1 - Adaptaram-se os respetivos serviços camarários à Lei n.º 27/2016?

2 - Que mecanismos desencadeou este executivo para aplicar a lei?

Há várias câmaras, algumas perto de nós, cito algumas, Vila Nova de Gaia, Póvoa Varzim, que há vários anos e antes do diploma agora emitido, não fazem o abate de animais e são eficientes no controlo dos mesmos.

No dia 19.09, no JN, podia-se ler uma notícia que dizia o seguinte:

“Foi disponibilizada (governo) uma verba de 500 mil euros para a esterilização de animais por parte dos municípios, mas só cerca de 40 mil euros foram atribuídos por falta de candidaturas.”

A Câmara Municipal de Valongo candidatou-se? Se sim, qual a verba atribuída? Se não, se candidatou, qual o motivo por que não o fez.

Esperamos que a feira de adoção de animais, bem como a inauguração da praça da adoção, eventos integrados no Dia Mundial do Animal, sejam um sucesso, mas não pode ficar esta Câmara apenas por um único dia em prol dos animais. Tem esta Câmara que manter uma ação proativa no cumprimento da lei e na defesa e bem-estar dos animais.

Relembramos que é preocupação generalizada dos médicos veterinários, que estão bastante apreensivos no que diz respeito à falta de ação dos municípios para se adaptarem à proibição de abate de animais, sendo concretamente esta também a nossa preocupação relativamente a esta Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, cumprimentando os presentes.

Fez menção à intervenção do senhor Presidente relativamente à questão dos monstros, citando o caso de uma associação que presidia que efetuou um contacto para serem recolhidos alguns monstros, mobiliário, mas como o passeio em frente às instalações só tinha cerca de 1,10 metros estes ficaram no interior do edifício para não obrigar os transeuntes a circular pela estrada. No entanto, foi transmitido que os monstros tinham que estar na via pública. Disse que, na sua opinião, deveria haver alguma sensibilidade por parte dos serviços quanto a esse tipo de situações, pois não havendo condições para os monstros estarem na via pública, a recolha deveria ser feita o mais próximo possível da mesma, mas dentro da propriedade de quem requisitava o serviço.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo quanto ao teor do documento apresentado pelo senhor Vereador, José António Silva, que os serviços camarários procederam a uma adaptação à Lei n.º 27/2016, o que foi reconhecido publicamente pelo PAN, e segundo dados registados na Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, havia 131 câmaras municipais que não possuíam Centro Oficial de Recolha de Animais. Referiu que o Governo atribuiu uma verba de meio milhão de euros



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

às autarquias locais para que estas pudessem modernizar os seus centros, e que a Câmara Municipal de Valongo apresentou uma candidatura, mas como o espaço não era de sua propriedade foi reprovada por não cumprir os parâmetros. Disse que ao longo do ano havia várias campanhas de adoção de animais e também ações de captura e esterilização dos mesmos. Contudo, a citada lei criou um grave problema, dando como exemplo que um grande Centro de Recolha Oficial de Animais, inaugurado há pouco tempo, já estava quase lotado, porque os cidadãos, inclusive os habitantes de outros concelhos, entregavam lá os animais por motivos de vária ordem. Complementou que o Centro de Recolha Oficial de Animais da autarquia de Valongo era um bom Centro e, outrora, já tinha ganho prémios, mas, atualmente, por força da lei, o número de animais tem aumentado. Disse que também tinham adotado o método CED (Capturar-Esterilizar-Devolver), e deu como exemplo que, a pedido da população, tentaram capturar animais na zona da Biblioteca, mas esse procedimento também trouxe opiniões de discordância por parte de alguns cidadãos. Referiu que a Câmara fazia o possível dentro das suas possibilidades, mas a questão dos animais era um problema muito complicado, porque havia cerca de 100.000 animais nas ruas, não sendo só uma dificuldade das autarquias mas também do Governo, porque não se podia legislar sem acautelar as consequências da legislação. Concluiu, dizendo que iria solicitar aos serviços uma informação mais detalhada do assunto para facultar ao senhor Vereador.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de cinco milhões, quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta euros e treze cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS NOS DIAS 06.09.2018 E 20.09.2018

Aprovadas por unanimidade.

Não participou na votação da ata de 06.09.2018, o senhor Vereador eleito pelo PS, Eng.º Paulo Ferreira, por não ter estado presente na reunião.

Não participou na votação da ata de 20.09.2018, o senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD, Dr. Alberto Neto, por não ter estado presente na reunião.

1.2 - PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ERMESINDE PARA MANUTENÇÃO DA EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 02/COM/SMPCPF/2018, datada de 24.09.2018, subscrita pelo Eng.º Delfim Cruz, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte:

- 1- Por Deliberação de Câmara de 7 de janeiro de 2010, foi aprovada a celebração de protocolo Tripartido a ser celebrado entre o Município de Valongo, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, para a Constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente (EIP), no Corpo de Bombeiros de Ermesinde, constituída por cinco elementos;
- 2- Por Deliberação de Câmara de 13 de Setembro de 2010, foi aprovada nova versão de protocolo Tripartido a ser celebrado entre o Município de Valongo, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde e a Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- 3- Em Dezembro de 2010, por despacho do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Proteção Civil, foi suspensa, por período que não se encontra definido, a assinatura do protocolo aprovado pela Câmara e consequente entrada em funcionamento de novas equipas, o que, mesmo com o protocolo já assinado, inviabilizou que o Corpo de Bombeiros de Ermesinde constituísse a sua EIP;
- 4- Na sequência do referido anteriormente, por deliberação de 2011.06.16 da Câmara Municipal, foi autorizada a celebração de protocolo entre o Município de Valongo e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde para a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente constituída, no mínimo por 3 elementos;
- 5- O referido protocolo, era valido pelo período de um ano, com início a 1 de julho de 2011 e renovável automaticamente até ao limite de 3 (três) anos, sendo de 31.600,00 € o valor máximo a suportar anualmente pelo Município;
- 6- Em 2015, por Deliberação de 15 de outubro de 2015, foi aprovada a celebração de novo protocolo, dado ter sido atingido o limite máximo de renovações, com efeitos a partir de 1 de julho de 2015 e renovável automaticamente até ao limite de 3 anos;
- 7- O protocolo referido no ponto anterior, terminou a sua validade a 30 de junho de 2018 por ter atingido limite máximo de 3 anos;
- 8- Face ao apresentado e tendo em consideração a importância da existência da Equipa na prestação do socorro à população, bem como o facto de não existir qualquer alteração aos pressupostos que levaram à celebração do referido protocolo, apesar dos contactos efetuados, durante a vigência do último protocolo, por V. Ex.ª. junto do Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração Interna, propõe-se a manutenção do referido protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde;
- 9- Pelo exposto, e visto não ser possível a renovação do protocolo existente, dado já ter atingido o limite máximo de renovações, proponho a Vossa Ex.ª a celebração de um novo protocolo nos mesmos termos, com efeitos a partir de 1 de julho de 2018, cuja minuta anexo;
- 10- Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o), n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. À consideração superior.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 01.10.2018, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deliberar por **unanimidade**, autorizar a celebração de um novo protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ermesinde para manutenção da Equipa de Intervenção Permanente, nos termos propostos na informação técnica.

2.1 - PROCESSO N.º 298-OC/2007, EM NOME DE JORGE MIGUEL DE CARVALHO TEIXEIRA LOCAL: RUA 1.º DE MAIO, Nº 1390 E 1400 E TRAVESSA BOCAGE, Nº 15 - ALFENA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA (REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA E INSTALAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Jorge Miguel de Carvalho Teixeira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 393/DOT.EAT/2018, datada de 10/07/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Pedro Pinto, Engenheiro Civil:

«Em 25.09.2007 foi solicitada a concessão de uma licença para remodelação e ampliação de moradia e instalação de um estabelecimento de restauração e bebidas no local supra identificado.

Em 23.03.2009 o requerente foi notificado que a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarados em 20.03.2009.

Em 25.03.2009 foi emitido o alvará de obras alteração e ampliação n.º 29/2009, fixando o prazo para conclusão das obras em 26.03.2018.

Em 04.05.2018 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito.

Em 22.06.2018 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOTA, Arqt.º Eduardo Paupério, em 17/07/2018 que igualmente se transcreve:

«Ultrapassado o prazo legalmente concedido para pronunciamento nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA, deverá ser declarada, pela câmara municipal a caducidade da licença, ao abrigo do disposto no artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do RJUE.»

Em 17/07/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 31/07/2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação prestada.

3.1 - OFICINA DE PROMOÇÃO DA REGUEIFA E DO BISCOITO

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS

APROVAÇÃO DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de trabalhos a mais, trabalhos de suprimento de erros e omissões do projeto e trabalhos a menos na empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 286/DPOM.OM/2018, datada de 18 de setembro último, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Filipa Isabel de Campos Ruão Pereira, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. HISTORIAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 10/DPOM.CP/2017, de 27/01)

- decisão de contratar: deliberação camarária de 02.02.2017

- proc. 04.DPOM.2014
- concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)
- publicitado no DR n.º 25 – II série, de 03.02.2017
- preço base – 1.900.000,00 € + IVA
- prazo de execução – 365 dias
- prazo de garantia da obra – 2, 5 e 10 anos [vide cláusula 46.ª do CE]
- CPV – 45212000-6 (obras de construção de edifícios relacionados com recreio, desporto, cultura, alojamento e restauração)

- submissão do procedimento (plataforma anoGov) – 03.02.2017

APRESENTAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES

(informação n.º 28/DPOM.CP/2017, de 24/02)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- aprovação – deliberação camarária de 02.03.2017 – aprovada a retificação das peças e a aceitação da lista dos erros e omissões, os quais não implicam alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, nem alteram o preço base do mesmo.
- disponibilização (plataforma anoGov) – 03.03.2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS – 08.03.2017

CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

- deliberação camarária de 27.04.2017 – aprovação da revogação da adjudicação à empresa Habitâmega – Construções, S.A, por falta da apresentação da caução exigida.
- notificação da decisão (plataforma AnoGov): 08.05.2017

ADJUDICAÇÃO:

(informação n.º 2/DPOM/2017, de 24/04)

- decisão de adjudicar: deliberação camarária de **27.04.2017**
- adjudicatário: **QTCivil, Engenharia e Reabilitação, SA (proposta ordenada em 2.º lugar)**
 - alvará de construção n.º 24365 - PUB
 - NIF – 503.590.010
- preço contratual: **1.898.803,61 € + IVA**
- prazo de execução: **365 dias**
- notificação da decisão da adjudicação (plataforma AnoGov): 08.05.2017

CAUÇÃO:

N.º do seguro-caução	Seguradora	Data de Emissão	Valor (euros)	Objeto
(1) 17-00000018-001	Abarca – Companhia de Seguros, SA	18.05.2017	94.940,18	Garantia da obra (5%)
(2) 201802381	MIC – Insurance LTD	29.05.2017	94.940,18	Reforço de caução (5%)
Soma			189.880,36	

(1) - aceite a caução por despacho do Presidente da Câmara de 18.05.2017 - (inf. 22.DPOM.SAA/2017)

(2) - aceite a caução por despacho do Vereador do Pelouro de 07.06.2018 - (inf.17.DPOM.SAA/2018)

ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 22/DPOM.SAA/2017 de 18/05)

- aprovação - deliberação camarária de 25.05.2017

CONTRATO ESCRITO:

- celebração em 05.06.2017 (n/n.º 554/2017)

- publicitação/submissão no portal basegov em 07.06.2017 - contrato n.º 3410493 (relatório n.º 4507781)

- FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS:

→ proc.º n.º 2189/2017

→ visado em 23.08.2017

→ pagamento dos emolumentos – 19.09.2017

FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA:

Afaplan – Planeamento e Gestão de Projetos, SA

Fábio André Alves Neves - Engenheiro – Fiscal

Renato Paulo da Costa e Silva, Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho – Coordenador de Segurança em Obra

NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA

PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE) [ANTERIORMENTE VALIDADO PELO CSO EXTERNO]

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA:

(informação n.º 133/DPOM.CP/2017, de 19/09)

- despacho do **Presidente da Câmara** de 20.09.2017

- notificação da aprovação do PSS ao adjudicatário – 20.09.2017 (of. 79/DPOM.CP)

- comunicação ao ACT – 20.09.2017 (of. 80/DPOM.CP)

- data do **auto de consignação** (início dos trabalhos + abertura do livro de obra) – 21.09.2017

ATUALIZAÇÕES DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA

1.ª situação (boletim n.º 2)

(informação n.º 144/DPOM.CP/2017 de 13/10)

- aprovação – despacho do **Presidente da Câmara** de 16.10.2017

- notificação (ACT e adjudicatário) - 17.10.2017 (of.ºs 91 e 92/DPOM.CP)

2.ª situação (boletim n.º 3)

(informação n.º 165/DPOM.CP/2017 de 17/11)

- aprovação – despacho do Vereador do Pelouro de 20.11.2017

- notificação (ACT e adjudicatário) - 21.11.2017 (of.ºs 106 e 107/DPOM.CP)

3.ª situação (boletim n.º 4)

(informação n.º 26/DPOM.CP/2018 de 01/03)

- aprovação – despacho do Vereador do Pelouro de 06.03.2018

- notificação (ACT e adjudicatário) – 06.03.2017 (of.ºs 25 e 26/DPOM.CP)

4.ª situação (boletim n.º 5)

(informação n.º 45/DPOM.OM/2018 de 07/05)

- aprovação – despacho do Vereador do Pelouro de 09.05.2018



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- notificação (ACT e adjudicatário) – 09.05.2018 (of.ºs 31 e 32/DPOM.CP)

APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO

(informação n.º 148/DPOM.CP/2017 de 19/10)

- aprovação – despacho do Presidente da Câmara de 23.10.2017

- notificação (adjudicatário) - 26.10.2017 (of. 96/DPOM.CP)

PAGAMENTOS:

Na presente empreitada foram autorizadas as seguintes situações de pagamento às quais foi retido o respetivo valor (5%) para garantia da obra:

Auto(s)			Ordem de Pagamento		Retenções p/ garantia (5%) (euros)	Acumulado (retenções para garantia) (euros)
1.ª TC	04.10.2017	11.602,50	----	----	580,13	16.767,6 2
2.ª TC	02.11.2017	21.099,15	----	----	1.054,96	
3.ª TC	30.11.2017	13.270,44	----	----	663,52	
4.ª TC	29.12.2017	45.934,16	----	----	2.296,71	
5.ª TC	05.02.2018	57.539,48	----	----	2.876,97	
6.ª TC	05.03.2018	52.515,75	----	----	2.625,79	
7.ª TC	29.03.2018	68.419,40	----	----	3.420,97	
8.ª TC	30.04.2018	32.805,59	----	----	1.640,28	
9.ª TC	01.06.2018	32.165,66	----	----	1.608,28	
10.ª TC	05.07.2018	33.402,56	----	----	----	----
11.ª TC	07.08.2018	77.036,83	----	----	----	----
12.ª TC	06.09.2018	43.388,00	----	----	----	----

OT = 16.767,62€ - aprovada a libertação deste valor por despacho do Vereador do Pelouro de 07.06.2018 - (inf.17.DPOM.SAA/2018)

2. SITUAÇÃO ATUAL

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi comunicado pela fiscalização da obra o seguinte:

Nota Técnica 01 – Trabalho a Mais – Alteração de rampa de acesso à cave

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica aos trabalhos relativos à alteração da rampa exterior de acesso ao piso - 1, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

Após o início da Empreitada, aquando da execução dos trabalhos de escavação para a execução da rampa de acesso à cave, foi verificada a inexistência em projeto de um elemento estrutural de contenção na zona da rampa de acesso ao piso -1, junto ao edifício vizinho contíguo, estando apenas preconizado em projeto a escavação junto à base desta para execução de uma rampa.

Pelo facto de se tratar de uma fachada em alvenaria de pedra com fundação instável e muito superficial, a Fiscalização de Obra questionou o Projetista de Estabilidade relativamente a essa situação, tendo o Projetista indicado a necessidade de alterar a solução preconizada em projeto, causada por circunstâncias imprevisíveis em fase de projeto, para uma solução de garantia de segurança estrutural pois evita movimentações de terras junto do edifício vizinho, evitando assentamentos do mesmo, conforme correspondências e desenhos em anexo.

À presente data é que foi possível chegar a acordo com as quantidades e preços não contratuais com a Entidade Executante.

Consideramos que efetivamente é recomendável a execução desta alteração estrutural, de modo a não causar danos no edifício vizinho, garantindo assim a segurança e estabilidade dos trabalhos nesta zona.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O valor estimado para realização dos trabalhos é de 12.871,45 €, sendo que o valor total de trabalhos com preços unitários contratuais é de 7 029,58 € e o valor total de trabalhos com preços não contratuais é de 5.841,88 €, conforme quantificado em anexo.

A realização dos trabalhos terá repercussão no Plano de Trabalhos, uma vez que prejudica o normal desenvolvimento das tarefas antecessoras ou sucessoras, nomeadamente nos trabalhos de execução de estruturas de betão armado, arranjos exteriores e execução de guardas, estando associado um prazo para execução destes trabalhos de 30 dias de calendário.

A execução deste trabalho não implica qualquer alteração ao PSS.

4. CONCLUSÃO

Os trabalhos agora em análise decorrem de uma circunstância imprevista e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem graves inconvenientes para o dono da obra, os mesmos são os estritamente necessários à conclusão da obra.

Estes trabalhos apenas se tornaram passíveis de verificação em fase de execução, após constatação da impossibilidade de escavação junto da fachada do muro vizinho, facto este que originou a necessidade de alteração ao projeto de execução aprovado.

A execução deste trabalho prejudica o normal desenvolvimento das tarefas antecessoras ou sucessoras, nomeadamente nos trabalhos de execução de estruturas de betão armado, arranjos exteriores e execução de guardas, estando associado um prazo para execução destes trabalhos de 30 dias de calendário. Por esse facto, e tendo em conta as suas dimensões, a sua execução por outro operador económico importaria dificuldades logísticas para o desenvolvimento da obra e maiores encargos para o Dono de Obra.

Assim, estes trabalhos enquadram-se como Trabalhos a Mais, de acordo com o disposto no art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, e o seu valor total ascende a 12.871,45€ conforme discriminado no ponto 3 do presente parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Nota Técnica 02 – Trabalho a Mais – Execução de rufo em parede de empena

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica aos trabalhos relativos à execução de rufo em zinco na parede de empena de limite de propriedade, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

Após o início da Empreitada, aquando da execução dos trabalhos foi verificada a inexistência em projeto de elementos de vedação no topo da parede de betão armado limite de propriedade, que é parte integrante da parede de empena norte do edifício.

Após questionado o projetista sobre a eventual necessidade de vedação deste elemento da fachada, o projetista informou que para garantia de uma vedação eficaz entre a parede exterior do edifício e a parede de betão armado limite da propriedade (empena com o armazém existente), seria necessária a introdução de um sistema de rufagem (rufo em zinco n.º 12, incluindo tela/membrana pitonada e pingadeira) uma vez que este sistema permitirá a continuidade de vedação de águas pluviais nos panos de parede desconstruídos que se encontram revestidos ao sistema ETICS nesta fachada, conforme mail e extratos de desenho em anexo.

Pelo facto de se tratar de um elemento da fachada exposto às intempéries, cuja parede de betão é saliente em relação ao restante pano da parede, sendo estas paredes parte integrante da envolvente exterior do edifício, consideramos que efetivamente é recomendável a execução deste rufo por forma a assegurar a impermeabilização da empena e garantir, assim, a qualidade de execução da obra.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O valor estimado para a execução destes trabalhos é de 874,25€, conforme quantificado em anexo, e a mesma terá repercussão no Plano de Trabalhos, uma vez que prejudica o normal desenvolvimento das tarefas antecessoras ou sucessoras, nomeadamente nos trabalhos de execução do revestimento de paredes exteriores em sistema ETICS, estando associado um prazo para execução destes trabalhos de 3 dias de calendário.

A execução deste trabalho não implica qualquer alteração ao PSS.

4. CONCLUSÃO

Os trabalhos agora em análise decorrem de uma circunstância imprevista e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem graves inconvenientes para o dono da obra, e os mesmos são os estritamente necessários à conclusão da obra.

Estes trabalhos apenas se tornaram passíveis de verificação em fase de execução, após constatação aquando do início dos trabalhos de revestimento de sistema ETICS nestas paredes, facto este que originou a necessidade de alteração ao projeto de execução aprovado.

O trabalho agora em análise decorre de uma circunstância não prevista em fase de projeto.

A execução deste trabalho prejudica o normal desenvolvimento das tarefas antecessoras ou sucessoras, nomeadamente nos trabalhos de execução de estruturas de betão armado, estando associado um prazo

para execução destes trabalhos de 3 dias de calendário. Assim, estes trabalhos enquadram-se como Trabalhos a Mais, de acordo com o disposto no art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, e o seu valor total ascende a 874,25€.

Nota Técnica 03 – Suprimento de erro – Alteração de vidros

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica aos trabalhos relativos à alteração dos vidros dos envidraçados exteriores, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

Após o início da Empreitada, aquando da execução dos trabalhos verificou-se que no mapa de quantidades os vidros das caixilharias têm espessuras inferiores às do projeto de térmica.

Após questionado o Projetista sobre a eventual necessidade de melhoramento das espessuras dos vidros dos vãos exteriores, o mesmo esclareceu na necessidade de melhoramento das características dos vidros, nomeadamente a espessura, por forma a cumprir com o projeto de conforto térmico, conforme correspondência em anexo.

Com base no parecer recebido pelo projetista da Especialidade, o Projetista de Arquitetura informou que os vãos exteriores que deverão ser objeto de melhoria no dimensionamento dos vidros serão os seguintes:

Ve1, Ve2, Ve3, Ve4, Ve5, Ve6, Ve7, Ve8, Ve9, Ve10, Ve11, Ve12, Ve13, Ve14, Ve15, Ve16, Ve17, Ve19, Ve23, Ve24 e Ve25

A Fiscalização confirma a incompatibilidade entre a solução prevista em projeto e a solução prevista em mapa de trabalhos e quantidades face ao preconizado no projeto de comportamento térmico, assim como o facto desta situação, não ter sido reclamada em fase de concurso.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O valor estimado para a melhoria dos vãos envidraçados é de 12.971,87€ face ao já previsto em MTQ, conforme quantificado em anexo.

Esta alteração terá repercussão no Plano de Trabalhos, uma vez que prejudica o normal desenvolvimento das tarefas antecessoras ou sucessoras, nomeadamente no que se refere aos trabalhos de fornecimento e instalação de serralharias exteriores (caixilharias), estando associado um prazo para execução destes trabalhos de 7 dias de calendário.

A execução deste trabalho não implica qualquer alteração ao PSS.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, este trabalho enquadra-se como um trabalho de suprimento de erro de projeto, cuja execução se justifica pela necessidade de compatibilizar os vãos envidraçados definidos no Mapa de Trabalhos e Quantidades com os requisitos mínimos dos envidraçados previstos no projeto de comportamento térmico.

Sendo este trabalho detetável em fase de execução, e uma vez que a sua deteção ocorreu no prazo de 30 dias a partir do momento em que era exigível que o Empreiteiro a fizesse, a responsabilidade pelo seu custo é totalmente imputada ao Dono de Obra de acordo com o disposto no número 4, à contrário, do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Nota Técnica 04 – Suprimento de Erro - Telas de Impermeabilização

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica aos trabalhos relativos ao fornecimento e instalação de telas de impermeabilização, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

Após o início da Empreitada, aquando da execução dos trabalhos verificou-se que não estava considerado em projeto de execução de arquitetura e especialidade a aplicação de telas de impermeabilização para as zonas de terraço.

Após questionado o Projetista, este informou que a componente de impermeabilização de um edifício é a conjugação de diversas especialidades pelo que poderá enquadrar-se na arquitetura mas também deverá ser complementada com as especialidades de rede de águas pluviais e comportamento térmico situação que não terá sido devidamente coordenada. Mais informou que não foi considerado, no artigo de concurso referente ao pavimento exterior em deck a respetiva impermeabilização, conforme correspondência em anexo.

Pelo facto de se tratar de um trabalho essencial para assegurar a impermeabilização do edifício nas zonas de pavimento exterior, consideramos que efetivamente é recomendável a aplicação de telas de impermeabilização por forma a assegurar a impermeabilização destas zonas.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O valor estimado para a execução da impermeabilização em pavimentos exteriores é de 9.993,15 € face ao já previsto em MTQ, conforme quantificado em anexo.

Esta alteração terá repercussão no Plano de Trabalhos, uma vez que prejudica o normal desenvolvimento das tarefas antecessoras ou sucessoras, nomeadamente no que se refere aos trabalhos de execução de revestimento de pavimentos exteriores, sistema de cobertura invertida e deck, estando associado um prazo para execução destes trabalhos de 10 dias de calendário.

A execução deste trabalho não implica qualquer alteração ao PSS.

4. CONCLUSÃO

O trabalho agora em análise decorre de uma circunstância não prevista em fase de projeto e não imputável ao empreiteiro pois não está em causa uma simples “regra da arte” mas sim uma opção que deveria ter sido feita pelo projetista.

Pelo exposto, este trabalho enquadra-se como um trabalho de suprimento de erro de projeto, cuja execução se justifica pela necessidade de assegurar a impermeabilização do edifício nas zonas de pavimento exterior. Sendo este trabalho detetável em fase de execução, e uma vez que a sua deteção ocorreu no prazo de 30 dias a partir do momento em que era exigível que o Empreiteiro a fizesse, a responsabilidade pelo seu custo é totalmente imputada ao Dono de Obra de acordo com o disposto no número 4, à contrário, do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

Nota Técnica 05 – Trabalhos a menos – Supressão de mobiliário M01 e M02

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica à supressão de trabalhos relativos ao fornecimento e instalação de balcão de entrada M01 e vitrina expositiva M02, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

De acordo com indicações do projetista de arquitetura (mail recebido em anexo), não serão para executar e fornecer o balcão de entrada e designado por M01, assim como as duas vitrinas expositivas no piso térreo e designadas por M02, dado que são espaços abrangidos por um projeto independente ao da presente empreitada.

No nosso entendimento, a supressão do mobiliário em causa em nada prejudica o normal desenvolvimento da empreitada e, estando previsto a execução deste mobiliário num outro procedimento a ocorrer após a conclusão da presente empreitada, concordamos com a decisão do projetista de arquitetura, em suprimir o balcão de entrada e designado por M01, assim como as duas vitrinas expositivas no piso térreo e designadas por M02.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O trabalho a menos que resulta desta supressão de trabalhos é o correspondente ao preço unitário contratado para esse mobiliário, resultando numa menor valia total de 3.600,00 €, conforme quantificado em anexo.

4. CONCLUSÃO

Assim, estes trabalhos enquadram-se como Trabalhos a Menos, de acordo com o disposto no art.º 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, correspondendo aos trabalhos suprimidos um valor total de 3.600,00€.

Nota Técnica 06 – Trabalhos a menos – Supressão de luminárias Q

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica à supressão de trabalhos relativos ao fornecimento e instalação de luminárias do tipo “Q”, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

De acordo com indicações do projetista de arquitetura (mail recebido em anexo), as 38 unidades de armaduras de iluminação “Q”, serão para anular e assim a não fornecer, no entanto a sua cablagem de alimentação, nas que estavam previstas para os tetos, deverá ser executada de forma a efetuar uma qualquer ligação, caso se entenda necessária.

No nosso entendimento, a supressão das armaduras de iluminação do tipo “Q” em causa em nada prejudica o normal desenvolvimento da empreitada.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O trabalho a menos que resulta desta supressão de trabalhos é o correspondente ao preço unitário contratado para esse mobiliário, resultando numa menor valia total de 14.250,00 €, conforme quantificado em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

4. CONCLUSÃO

Assim, estes trabalhos enquadram-se como Trabalhos a Menos, de acordo com o disposto no art.º 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, correspondendo aos trabalhos suprimidos um valor total de 14.250,00€.

Nota Técnica 07 – Trabalhos a menos – Supressão de paredes expositivas

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica à supressão de trabalhos relativos ao fornecimento e execução de paredes expositivas do piso 0 e piso 1, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

De acordo com indicações do projetista de arquitetura (mail recebido em anexo), as paredes expositivas do compartimento 07 do piso 0 e compartimento 20 do piso 1 não são para executar, dado que são elementos abrangidos por um projeto independente ao da presente empreitada.

No nosso entendimento, a supressão do trabalho em causa em nada prejudica o normal desenvolvimento da empreitada e, estando previsto a execução de paredes numa empreita a realizar-se após a conclusão da presente empreitada, concordamos com a decisão do projetista de arquitetura em suprimir as paredes expositivas do compartimento 07 do piso 0 e compartimento 20 do piso 1.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O trabalho a menos que resulta desta supressão de trabalhos é o correspondente ao preço unitário contratado para esse mobiliário, resultando numa menor valia total de 8.262,63 €, conforme quantificado em anexo.

4. CONCLUSÃO

Assim, estes trabalhos enquadram-se como Trabalhos a Menos, de acordo com o disposto no art.º 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, correspondendo aos trabalhos suprimidos um valor total de 8.262,63 €.

Nota Técnica 08 – Supressão de erro - Betão Armado

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica à supressão de trabalhos relativos à execução de estruturas de betão armado, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

Aquando do início da Empreitada, durante a execução das estruturas de betão armado, foi solicitado ao projetista de estabilidade o fornecimento da pormenorização das escadas em betão armado LE1, LE2, LE3, LE4 e LE5 pois os pormenores construtivos destas escadas de betão armado não constavam do projeto de estabilidade disponibilizado em fase de concurso.

No seguimento da solicitação, o projetista apresentou os desenhos com a pormenorização da execução das escadas, conforme correspondência e desenhos em anexo.

No que concerne à escada LE2, registou-se ainda a sua incompatibilidade entre as dimensões definidas no projeto de estabilidade e as cotas de piso. Após questionado o projetista sobre esta incompatibilidade, o mesmo apresentou a revisão ao desenho da escada LE2, com incrementação de novos elementos de betão armado para apoio de patamar intermédio, por forma a compatibilizar os patamares da escada com as cotas dos pisos, conforme correspondência e desenhos em anexo.

Ainda durante a execução das estruturas de betão armado, a Entidade Executante reclamou quantidades relativas aos artigos de execução de estruturas de betão armado. Quando questionado o projetista sobre as medições, o mesmo apresentou as medições detalhadas atualizadas.

Após verificadas as medições, contataram-se divergências entre o projeto de execução atualizado e as medições detalhadas apresentadas pelo projetista, conforme correspondência em anexo. Face a estas divergências foi solicitada a respetiva posição/parecer do projetista, que nunca se pronunciou sobre as mesmas até à presente data.

Não obstante, e pela análise do processo de concurso, verifica-se que foram reclamados erros e omissões por outros concorrentes, em artigos relativos à execução de estruturas constantes no Mapa de Trabalhos e Quantidades submetido em fase de concurso. Artigos estes que correspondem aos mesmos artigos agora reclamados pela Entidade Executante.

Mais se verifica que os erros reclamados pelos concorrentes em fase de concurso referentes aos artigos 3.1.2; 3.2.1.3; 3.2.1.4; 3.2.1.5.1; 3.2.1.5.2 e 3.2.1.6, não foram aceites conforme Deliberação de Aprovação de Erros e Omissões emitida a 2017.03.02, pelo Dono de Obra, conforme anexo.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O valor total estimado para execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é de 11.640,50€, sendo este valor decomposto da seguinte forma, conforme quantificado em anexo:

- 81,90€, de acordo com o ponto 5, do artigo 378.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

- 11.558,60€, de acordo com o ponto 3, do artigo 378.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

Esta alteração terá repercussão no Plano de Trabalhos, uma vez que prejudica o normal desenvolvimento das tarefas antecessoras ou sucessoras, nomeadamente no que se refere aos trabalhos de execução de estruturas de betão armado, estando associado um prazo para execução destes trabalhos de 17 dias de calendário.

A execução deste trabalho não implica qualquer alteração ao PSS.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, somos da opinião que este trabalho enquadra-se como um trabalho de suprimento de erro de projeto.

Sendo este trabalho detetável em fase de concurso, e nesta fase não foi detetada a totalidade da diferença para os trabalhos de fornecimento e aplicação de betão de limpeza, previsto no artigo 3.1.2., conforme indicado no mapa de quantificação anexo.

No que se refere aos restantes trabalhos, os mesmos foram detetados e reclamados pelos interessados na fase de concurso, mas as quantidades reclamadas não foram aceites pelo Dono de Obra, pelo que a


CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

responsabilidade pelo seu custo é imputada ao Dono de Obra de acordo com o disposto no número 3, do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

Regista-se ainda que, à presente data, não obtivemos qualquer posição por parte do projetista relativamente a esta reclamação de quantidades. Assim, deixamos à consideração do Dono de Obra a tomada das devidas medidas por forma a esclarecer eventuais responsabilidades sobre esta matéria.

Reunidas todas as Notas Técnicas apresentadas pela Fiscalização, apresenta-se o mapa resumo abaixo:

Nota Técnica	Trabalho a Mais		Erros e Omissões		Prazo (dias)	Trabalhos a menos
	Preços contratuais	Preços não contratuais	50%	100%		
1 Alteração de rampa de acesso à cave	7.029,58 €	5.841,88 €			30	
2 Execução de rufo em parede de empena		874,25 €			3	
3 Alteração de vidros				12.971,87 €	7	
4 Telas de Impermeabilização				9.993,15 €	10	
5 Supressão de mobiliário M01 e M02						3.600,00 €
6 Supressão de luminárias Q						14.250,00 €
7 Supressão de paredes expositivas						8.268,63 €
8 Betão Armado			81,90 €	11.558,60 €	17	
	7.029,58 €	6.716,13 €	81,90 €	34.523,62 €	67	26.118,63 €
	13.745,71 €			34.605,52 €		

Mais se informa que foram verificados os limites impostos nos art.ºs 370.º e 376.º do CCP com a redação à data de aprovação do concurso.

Valor de adjudicação	1.989.803,61 €
Limite 40 % Trabalhos a Mais	795.921,44 €
Limite 10% Erros e Omissões	198.980,36 €
Limite 5% Erros e Omissões	99.490,18 €

Face ao exposto, propõe-se:

- A aprovação de **Trabalhos a Mais** no valor global de **13.745,71 € + IVA**;
- A aprovação de **Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões** no valor global de **34.605,52 € + IVA**;
- A aprovação de **Trabalhos a Menos** no valor global de **26.118,63 € + IVA**;
- A aprovação de um prazo de execução de **67 dias**.
- A aprovação da **minuta de contrato adicional** para dar cumprimento ao estabelecido no art.º 375.º do citado código.

Junta-se **ofício** em conformidade.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 376.º, 379.º e 375.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 28.09.2018, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.º Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação.»

Sobre o assunto o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu em 08.10.2018 o seguinte despacho:

«Concordo.

Ao Sr. Presidente para submeter o assunto à Câmara Municipal.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 08.10.2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 376.º, 379.º e 375.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, por **maioria**:

1. Aprovar **Trabalhos a Mais** no valor global de **13.745,71 € + IVA**;
2. Aprovar **Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões** no valor global de **34.605,52 € + IVA**;
3. Aprovar **Trabalhos a Menos** no valor global de **26.118,63 € + IVA**;
4. Aprovar um prazo de execução de **67 dias**;
5. Aprovar a **minuta de contrato adicional**, que aqui se dá por inteiramente reproduzida e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação.

Abstiveram-se os senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Dr. Luís Ramalho, Dr. Alberto Neto e Sr. José António Silva.

3.2 - ER 209 - ACORDO DE MUTAÇÃO DOMINIAL A CELEBRAR ENTRE A IP E O MUNICÍPIO DE VALONGO - APROVAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação dos termos do Acordo versado em título, instruído com a informação técnica n.º 03/DPOM.OM/2018, datada de 28 de setembro último, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Miguel Vidal, em substituição da Sr.ª Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula Marques, cujo teor se transcreve:

“Relativamente ao assunto versado em epígrafe, informo:

1. Analisado o conteúdo do Acordo em referência, concluíram os serviços técnicos desta Edilidade nada ter a opor, à exceção, da extensão do troço rodoviário a incorporar no referido acordo, tendo em consideração a área abrangida pelas intervenções no âmbito do PEDU – Plano Estratégico e Desenvolvimento Urbano.
2. Através do n/ ofício n.º 6/DPOM, datado de 15 de junho do corrente ano, demos a conhecer à IP – Infraestruturas de Portugal, a intenção deste Município de abranger no citado acordo o troço compreendido do cruzamento com a Avenida Oliveira Zina até ao cruzamento com a Rua da Passagem (frente ao Hospital de Valongo), representando uma extensão de 370 mts.
3. A IP – Gestão Regional do Porto, através de mail, datado de 3 de julho último, teceu algumas considerações face à proposta inserta no n/ ofício referido no ponto anterior e apresentou uma nova proposta de transferência, ligeiramente ajustada às extensões sugeridas por este Município, concretizando: " a proposta" inicial da IP abrangia o troço entre a interseção com a EN 15 e o limite do concelho com Gondomar a Sul.

Confrontando o troço da ER 209 com a Planta de Ordenamento, a IP entende sensato estender o troço a sul em cerca de 170 m, até à interseção mais próxima do limite de “área urbana consolidada”, ou seja, o Km 14+000.

4. Face ao atrás exposto, propõe-se a aprovação do atual acordo, com as alterações validadas pelo Serviço Jurídico, do qual resultará a transferência do lanço: ER 209, entre o Km 14+000 e o Km 14+540 (AMD).

Tem competência para decidir sobre este assunto, a Assembleia Municipal, a abrigo do disposto na al. q) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o consagrado na al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a al. ee) do mesmo número e artigo, do citado Regime Jurídico.”

Sobre o assunto o Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu em 2018.10.08, o seguinte despacho:

“Concordo, à consideração do Sr. Presidente.”

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2018.10.08, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que o acordo de mutação dominial era uma exigência da IP, e tratava-se de uma alteração da titularidade de troços da estrada para

que a Câmara pudesse fazer obras em determinados troços e executar os fundos comunitários na parte da mobilidade prevista na ARU para Valongo.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, referindo que na cláusula 4.ª do contrato - Canal Técnico Rodoviário - era mencionado que: “a transferência do troço referido na cláusula 1.ª exclui a infraestrutura do canal técnico rodoviário destinada a alojar ativos de redes de telecomunicações, e que se mantém sob administração da IP”, questionando em que consistia esse canal técnico, e quais eram as vantagens e desvantagens disso não ter sido incluído no protocolo.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, cumprimentando os presentes.

Esclareceu que a Câmara não queria essa doação, apenas a aceitou para efeitos de candidaturas, pois havia dois projetos relevantes na zona da ARU em Valongo, e sem esse contrato iria ter um parecer negativo e o projeto não seria financiado. Disse, ainda, que a única hipótese de a Câmara ter financiamento e poder executar a empreitada seria conseguir um parecer positivo, motivo pelo qual aceitou esse contrato, sendo que a IP pretendia alterar a propriedade, mas ficar com a posse do que estava abaixo do solo, pois dava-lhe rentabilidade. Referiu que a IP pretendia dar troços muito extensos, mas a Câmara só aceitou os que eram objeto da empreitada.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, perguntando se era a estrada que vinha de Santa Justa.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, respondendo que não, a estrada ia desde os semáforos até ao Centro de Saúde. Disse que a IP queria dar tudo até à fronteira com Gondomar, mas a Câmara só aceitou a parte que necessitava para a empreitada.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, questionando se isso foi negociado, pois já se tratava de um segundo contrato.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, respondendo que sim, após algumas reuniões na IP, pois o assunto já se arrastava há um ano.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, complementando que não era o segundo contrato, era o contrato que a Câmara aceitou por considerar ser o máximo possível.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que as questões colocadas pelo senhor Vereador, José António Silva, prendiam-se com o facto de não terem nenhum enquadramento para a proposta da minuta, pois o troço em questão não estava assinalado no processo. Solicitou que, em processos análogos, lhes fosse enviada a informação técnica que fundamentava a minuta. Referiu que a IP mostrou-se sempre disponível quando os municípios pretendiam intervir em estradas nacionais desde que essas fossem



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

desclassificadas, sendo um dos motivos pelos quais ainda não tinham sido executados os passeios em toda a extensão em Sobrado.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que em Sobrado já tinha quase tudo.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, exemplificando que a estrada nacional que passava em toda a extensão do Colégio de Ermesinde, na altura, para que a Câmara pudesse assumir a empreitada quer da rotunda desnivelada, quer da rotunda no cruzamento, uma das contrapartidas era desclassificar a estrada. Disse que a Câmara falhou, porque fez um estudo de mobilidade para realizar uma intervenção num domínio que não era municipal e, por isso, iniciou em desvantagem com o proprietário da estrada.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que faziam os estudos nas zonas onde as pessoas circulavam.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, sublinhando que não falharam, porque o plano de mobilidade centrava-se nas zonas urbanas do concelho, nos centros das vilas e nos centros das cidades, mas Valongo tinha crescido à margem de estradas nacionais, sendo que a estrada principal de Valongo era uma estrada nacional. Portanto, não iam abdicar de fazer um plano de mobilidade que garantisse a segurança da circulação dos munícipes por causa da IP. Disse que não percebiam o parecer negativo, porque o projeto cumpria regras e não estavam em nada a colocar em risco a circulação automóvel, pelo contrário, defenderam perante a IP que nos centros urbanos deviam construir barreiras, no caso, ou passeios que ajudasse a diminuir a velocidade do trânsito, e com isso havia uma garantia de execução de passeio no sentido de dar segurança pedonal aos munícipes.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, realçando que estava em causa que a IP se encontrava numa posição vantajosa.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, referindo que podiam continuar com mais reuniões a insistir com o ponto de vista da Câmara, mas as candidaturas tinham um prazo de execução, e nesse prazo já tinham dado um ano e meio para discussão com a IP, mas mesmo assim e apesar de essa entidade ter dado razão à Câmara e ter dito que o projeto em causa não tinha qualquer problema, escudou-se nos seus jurídicos que alegaram que o projeto não podia ter um parecer positivo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, complementando que nesse momento havia um conflito, pois existia um processo que iria seguir pela via judicial que tinha a ver com o facto de

essas entidades utilizarem as infraestruturas subterrâneas, das quais não queriam abdicar, e em alguns casos nada pagavam às câmaras municipais.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo ter algumas reservas sobre os direitos de passagem com a alteração do domínio do troço de estrada, porque a partir do momento em que a titularidade era da Câmara e esta passasse a ser a proprietária daquele troço, não havia cláusulas de exclusão.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que isso tinha a ver com a galeria técnica.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, complementando que estava no contrato.

Interveio o senhor Chefe da DJRH, **Dr. José Paiva**, explicando que conforme o contrato, a IP impunha as condições e a Câmara aceitava dessa forma ou não.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, salientando que se a Câmara não executasse os fundos comunitários, perdia-os.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a al. ee) do mesmo número e artigo do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **unanimidade**, submeter à Assembleia Municipal para que esta delibere aprovar os termos do Acordo de Mutação Dominial a celebrar entre a IP e o Município de Valongo para a ER 209, que aqui se dá por inteiramente reproduzido, nos termos consagrados na al. q) do n.º 1 do art.º 25.º do referido regime jurídico, nos termos da informação técnica prestada.

4.1 - APLICAÇÃO DAS MEDIDAS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - 2.ª FASE - ANO LETIVO 2018-2019

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Aplicação das Medidas de Ação Social Escolar | 2.ª Fase - Ano Letivo 2018-2019, instruído com a informação técnica n.º 11033/2018, datada de 03/10/2018, subscrita por Angelina Ramalho, Dalila Cunha, Helena Gonçalves, e Sandra Figueiredo, Técnicas Superiores cujo teor se transcreve:

“1. A Ação Social Escolar (ASE) traduz-se num conjunto de medidas destinadas a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolares e a promover medidas de apoio socioeducativo a alunos/as provenientes de agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de participações financeiras.

O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ASE. O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho com as



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, alterado pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho regula as condições de aplicação das medidas de ASE da responsabilidade do Ministério da Educação e dos Municípios. Para o ano letivo 2018-2019, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião do passado dia 6 de setembro sobre a aplicação das medidas de ASE com base na Informação n.º 9642/2018, de 3 de setembro.

2. Assim, nos termos do ponto 6.6 da referida Informação, propõe-se a atribuição de auxílios económicos para Material Escolar e Fichas de Apoio a alunos/as do 1.º Ciclo do Ensino Básico, cujas candidaturas foram rececionadas até 2 de outubro do corrente, apresentando-se em anexo a identificação dos/das beneficiários/as, por Agrupamento de Escolas, Estabelecimento de Ensino, Ano de Escolaridade e Escalão de Apoio.

Mais se propõe transferir os auxílios económicos diretamente para as famílias beneficiárias, por via da transferência bancária ou do levantamento em numerário, mediante apresentação do recibo comprovativo da aquisição efetuada no Gabinete de Apoio a Municípios.

3. O montante global a transferir é de **5.850,00€**.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea hh), do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Dra. Júlia Sandra Gomes Mendes, em 04/10/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo. Note-se que o processo é urgente, pois deverá ser presente à próxima reunião de câmara.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 04/10/2018, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 08/10/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar aplicação das Medidas de Ação Social Escolar - 2.ª Fase - Ano Letivo 2018-2019, com base na informação técnica prestada.

4.2 - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA | TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS ENTIDADES PARCEIRAS RELATIVA AO ANO LETIVO 2018-2019 E ACERTO FINAL DO ANO LETIVO 2017-2018

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Atividades de Animação e de Apoio à Família - Transferência de verbas para as entidades parceiras relativa ao ano letivo 2018-2019 e

acerto final do ano letivo 2017-2018, instruído com a informação técnica n.º 11140/2018, datada de 08/10/2018, subscrita por Angelina Maria Lemos Ramalho, técnica superior, cujo teor se transcreve:

“Códigos Orçamentais: 04.05.01.02 e 04.07.01

1. A oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) está regulamentada pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto. Ao nível da sua organização e funcionamento elas são, preferencialmente, implementadas pelos Municípios no âmbito do Protocolo de Cooperação, de 28 de julho de 1998, celebrado entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidas por associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social. Consideram-se AAAF as que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção. As AAAF decorrem, preferencialmente, em espaços especificamente concebidos para estas atividades, sem prejuízo do recurso a outros espaços escolares, sendo obrigatória a sua oferta pelos estabelecimentos de educação pré-escolar.

No concelho de Valongo e desde o ano letivo 2012-2013 a oferta das AAAF resulta do estabelecimento de parcerias devidamente formalizadas com diversas entidades.

2. No âmbito do funcionamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família na Rede Pública da Educação Pré-Escolar para o ano letivo 2018-2019 foram renovados quer os Acordos de Colaboração celebrados com entidades privadas, quer os Contratos Interadministrativos celebrados com freguesias, encontrando-se, à data, em funcionamento 29 salas de Atividades de Animação e de Apoio à Família, beneficiando desta resposta social 573 crianças.

3. Dispõem as alíneas a) e b) da cláusula 3.ª do Acordo de Colaboração, assim como as alíneas a) e b) da cláusula 4.ª do Contrato Interadministrativo ser obrigação do Município:

“a) Proceder à transferência das verbas, de acordo com os seguintes critérios – o valor de 30,99€, por criança, nas salas com menos de 15 crianças; o valor de 706,21€ por sala, sempre que as salas são frequentadas por 15 ou mais crianças; o valor de 1412,42€ a partir de 30 crianças (...).

b) Os valores a transferir de acordo com a alínea a) são aprovados pela Câmara Municipal, tendo por base o n.º de inscrições do mês de outubro.”

Assim, atenta a necessidade de proceder à transferência das verbas para todas as entidades parceiras, dado que o funcionamento desta resposta social iniciou no passado dia 3 de setembro, propõe-se proceder à transferência mensal, conforme Quadro I em anexo.

4. Os valores a transferir poderão ser alvo de acerto final quer, devido a eventuais alterações ao longo do ano letivo no que concerne ao número de salas ou número de crianças, devidamente enquadradas nas alíneas c) da cláusula 3.ª do Acordo de Colaboração e da cláusula 4.ª do Contrato Interadministrativo, quer mediante a apresentação e verificação de contas apresentadas. No caso de haver excedente, a respetiva verba deverá ser canalizada pelas entidades para o apetrechamento das salas de atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

5. Atenta a variação de frequência ao longo do ano letivo 2017-2018, a título de acerto final propõe-se a transferência de **712,77€** para a Associação Viver Alfena, considerando que o Polo do Lombelho apresentou uma variação positiva de 2 crianças no mês de março e de 3 crianças nos meses subsequentes até ao final do ano letivo; no que concerne à Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Campo, o acerto será de **4.943,47€** em virtude da variação de frequência no Polo do Outeiro que passou a ter 2 grupos a partir de abril de 2018.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas hh) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração Superior.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Dra. Júlia Sandra Gomes Mendes, em 08/10/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 08/10/2018, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 08/10/2018, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 08/10/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos das alíneas hh) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a transferência de verbas para as entidades parceiras relativa ao ano letivo 2018-2019 e acerto final do ano letivo 2017-2018, com base na informação técnica prestada.

Não participou na votação o senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD, Dr. Luís Ramalho, por fazer parte dos órgãos sociais de uma das associações.

4.3 - PALCO LETIVO - PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA DINAMIZAÇÃO DE CLUBES DE TEATRO NAS ESCOLAS 2018-2019

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao PALCO LETIVO - proposta de Protocolo para dinamização de Clubes de Teatro nas Escolas 2018-2019, instruído com a informação técnica n.º 11091/2018, datada de 04/10/2018, subscrita por Raquel Susana Castro Pinheiro Branco, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“Decorreu no ano letivo passado a quarta edição do projeto de Dinamização dos Clubes de Teatro Escolares, intitulado doravante de PALCO LETIVO.

O Protocolo estabelecido e assinado entre o Município de Valongo, a Associação Cultural – Cabeças no Ar e Pés na Terra e Direções de Agrupamentos enquadrou o Eixo 2 – Cidadania e Igualdade, que prevê o desenvolvimento de projetos/serviços que promovam o sucesso escolar e a conciliação entre a vida familiar e profissional, nomeadamente através da dinamização dos clubes de teatro escolar por via do estabelecimento de um protocolo com uma associação com profissionais de teatro, e decorre do Projeto Educativo Municipal de Valongo e seu Plano de Ação.

A implementação deste projeto prende-se sobretudo com os seguintes objetivos:

1. A promoção do gosto pelo teatro e a consolidação de hábitos de consumo cultural entre as camadas mais jovens;
2. Contribuir para uma consciencialização no sentido de entender a Educação Artística, por via do ensino da arte dramática, como uma componente essencial de uma educação de qualidade para todos e todas;
3. Contribuir para a promoção do exercício de uma cidadania mais consciente e mais participativa;
4. Contribuir para o sucesso escolar e para a aquisição de competências nos domínios pertencentes à expressão dramática, ao nível da emanação do discurso (dicção, intensidade fónica, curva tonal, reformulação e rapidez de pensamento, etc.), de competências de leitura e de memorização textual;
5. Contribuir de forma positiva para a socialização dos seus intervenientes e ser um espaço onde os/as alunos/as possam estimular a sua criatividade, pondo-a ao serviço da restante comunidade escolar, através de apresentações públicas de peças de teatro e de dramatizações.

O projeto de 2017-2018 decorreu entre Novembro e Junho, e envolveu os seis Agrupamentos de escolas do concelho de Valongo, nomeadamente: Agrupamento de Escolas de Campo; Agrupamento de Escolas de Valongo; Agrupamento de Escolas de Alfena; Agrupamento de Escolas de Ermesinde; Agrupamento de Escolas de S. Lourenço e Agrupamento de Escolas Vallis Longus. Todas as semanas um/a profissional dinamizou 3 horas o respetivo clube de teatro dentro dos estabelecimentos de ensino.

Foi dado apoio a **8 clubes de teatro** e foram apresentados ao público geral **10 espetáculos de teatro**, foi realizada uma curta-metragem (turma de Alfena) e **18 apresentações para público escolar** e público em geral, **num total de 150 alunos/as**.

Neste quarto ano do Projeto o **Agrupamento de escolas de Alfena**, ainda, canalizou a totalidade do trabalho para a turma da CEF. E neste caso o trabalho é notoriamente mais complexo, pois a falta de motivação dos/as jovens dificulta a qualidade do trabalho. A motivação é o mais complexo de conseguir, e por vezes quando parece ter sido conquistada, essa desaparece facilmente.

O trabalho desenvolvido no **Agrupamento de Escola de Campo**, é um trabalho que conta já com uma relação de 6 anos de parceria. Decorrente da participação no palco letivo e na MOSTRA TE conseguiu-se a participação num festival de teatro escolar na Póvoa de Varzim pelo grupo TNE, do Agrupamento de Escolas de Campo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O **Agrupamento de escolas de Valongo**, conta com a participação de 2 grupos de teatro: **o grupo de teatro da Secundária de Valongo e o TEBAS**. O grupo de teatro da Secundária de Valongo foi dinamizado pela atriz Vânia Mendes, que tinha já participado no grupo quando era aluna da escola. O produto final foi surpreendente em todos os aspetos. O ponto alto deste ano letivo foi no momento de internacionalização do grupo.

O clube de teatro **TEBAS**, apresentou o espetáculo na MOSTRA-TE e para após isso para o público escolar.

No **Agrupamento de Escolas de Ermesinde**, participaram dois grupos: grupo de teatro da escola de **D. António Ferreira Gomes** e grupo de teatro da **secundária de Ermesinde**. Ambos apresentaram os espetáculos na MOSTRA-TE e num espetáculo de solidariedade.

O **Agrupamento de escolas de S. Lourenço**, iniciou a atividade apenas em Janeiro e isso provocou a aceleração do processo artístico.

Para o ano letivo 2018-2019 e, após auscultação das direções de Agrupamentos, conseguimos perceber o impacto positivo que este projeto tem junto dos seus alunos/as, pelo que decorrente do sucesso alcançado existe vontade e interesse de dar continuidade ao mesmo no presente ano letivo em 6 Agrupamentos de Escolas, nomeadamente: Alfena, Campo, Ermesinde, S. Lourenço, Valongo e Vallis Longus, **pelo que se propõe avançar entre Outubro de 2018 e junho de 2019 para a dinamização de 8 Clubes de Teatro dos agrupamentos infra.**

Os custos de operacionalização deste projeto totalizam o montante de **10800€ (dez mil e oitocentos euros)**, pagos mensalmente em parcelas de **1200€ (mil e duzentos euros)**, referentes à formação e dinamização dos 8 clubes de teatro, cujo cálculo se apresenta:

108 horas de formação por grupo X 12,5€/hora | **1350,00€**

36 semanas X 3 horas semanais X 12,5€/hora 8 clubes de teatro | **10800,00€**

pagamento mensal | **1200,00€.**

Neste sentido, solicita-se a melhor colaboração da **DFA** para o cabimento da verba, **numa primeira fase para os meses de outubro a dezembro, num total de 3600,00€ (três mil e seiscentos euros) e os restantes logo após a aprovação do orçamento para 2019.**

Assim, e considerando o interesse manifestado pelos Agrupamentos de Escolas serve a presente para propor que a Câmara delibere autorizar a assinatura de um protocolo entre a Câmara Municipal de Valongo, a Cabeças no Ar e Pés na Terra – Associação Cultural, e os Agrupamentos de Escolas de Alfena, Campo, Ermesinde, S. Lourenço, Valongo e Vallis Longus cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente informação para dinamização de 8 Clubes de Teatro nos Agrupamentos de Escolas.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Dra. Júlia Sandra Gomes Mendes, em 04/10/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 04/10/2018, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 08/10/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a formalização do Protocolo de colaboração em anexo, com base na informação técnica prestada.

4.4 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS E ALUNAS DO ENSINO SUPERIOR: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos e Alunas do Ensino Superior: proposta de alteração de regulamento, instruído com a informação técnica n.º 11141/2018, datada de 08/10/2018, subscrita por Marta Daniela Silva Costa, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“1 – O Município de Valongo tem regulamento para a atribuição de Bolsas de Estudo a alunos e alunas do Ensino Superior, publicado no Diário da República de 28 de dezembro de 2016.

2 – O referido regulamento foi aplicado nos anos letivos 2016/2017 e 2017/2018, tendo-se atribuído respetivamente 20 e 40 bolsas, de 750€ cada.

3 – A aplicação do regulamento em uso revela a existência de critérios de exclusão em relação a pessoas que têm outras bolsas de estudo e a pessoas que estão a frequentar mestrados não integrados, algo que poderá ser alterado. Por outro lado, a procura da equidade remete para a alteração dos montantes a distribuir em função dos rendimentos do agregado familiar.

4 – Neste sentido, é proposta a revisão do regulamento nos aspetos acima referidos. No entanto, e considerando ainda outros aspetos de pormenor que podem ser melhorados, proponho ainda uma revisão global do regulamento tal como se indica no quadro abaixo apresentado:

Artigo	Redação atual	Nova redação proposta	Justificação
Artigo 2.º Objeto	O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo a estudantes residentes no concelho de Valongo, que frequentam cursos de ensino superior devidamente homologados, com vista à obtenção do grau académico de licenciatura ou mestrado	O presente regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo a estudantes residentes no concelho de Valongo, que frequentam cursos de ensino superior devidamente homologados, com vista à obtenção do grau académico de licenciatura ou mestrado.	Fomento da igualdade de oportunidades e da não discriminação no acesso à bolsa de estudos, possibilitando que alunos e alunas que frequentem mestrados não-



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

	integrado.		integrados possam candidatar-se à bolsa.
Artigo 3.º Princípios Gerais n.º 1	1. Bolsa de estudo – Prestação pecuniária concedida para encargos normais inerentes à frequência de estabelecimento de ensino superior, destinada a fazer face aos encargos do/a estudante durante a frequência do curso, com vista à obtenção de: a) Licenciatura; b) Mestrado Integrado.	1. Bolsa de estudo – Prestação pecuniária concedida para encargos normais inerentes à frequência de estabelecimento de ensino superior, destinada a fazer face aos encargos do/a estudante durante a frequência do curso, com vista à obtenção de: a) Licenciatura; b) Mestrado.	
Artigo 3.º Princípios Gerais n.º 2	2. Bolsas sociais – Apoios sociais diretos a estudantes socialmente desfavorecidos/as, sob a forma monetária dos quais se excluem as bolsas económicas.	2. Bolsas sociais – Apoios sociais diretos a estudantes socialmente desfavorecidos/as, sob a forma monetária.	Eliminação do conceito de bolsas económicas, de forma a permitir a candidatura à bolsa por parte de pessoas com potencialmente menos rendimentos.
Artigo 3.º Princípios Gerais n.º 3	3. Bolsas económicas – Apoios económicos a estudantes, que incluem bolsas de mérito ou outras, e que são atribuídas por outros motivos que não a carência económica.	-----	Eliminação da definição, que se torna desnecessária no contexto das alterações do ponto anterior.
Artigo 3.º Princípios Gerais n.º 5	5. Graus académicos – Licenciatura, mestrado (integrado ou não) e doutoramento, sendo que o mestrado não integrado e doutoramento não serão alvo de bolsas de estudo ao abrigo do presente regulamento.	4. Graus académicos – Licenciatura, mestrado e doutoramento, sendo que o doutoramento não será alvo de bolsas de estudo ao abrigo do presente regulamento.	Correção da definição, no contexto das alterações a efetuar.
Artigo 3.º Princípios Gerais n.º 10	10. Rendimento anual bruto do agregado familiar – somatório dos rendimentos auferidos por todos os elementos que integram o agregado familiar e que constam da declaração de IRS. Consideram-se para o efeito, os rendimentos dos salários, pensões e outros provenientes de outras fontes, com exceção das prestações familiares por dependência e deficiência.	9. Rendimento anual bruto do agregado familiar – somatório dos rendimentos auferidos por todos os elementos que integram o agregado familiar e que constam da declaração de IRS. Consideram-se para o efeito, os rendimentos dos salários, pensões e outros provenientes de outras fontes ainda que não considerados para efeitos fiscais – nomeadamente outras bolsas de estudos – com exceção das prestações familiares por dependência e	Clarificação da alínea face às novas condições existentes no regulamento. A bolsa de estudos é considerada para efeito de cálculo do rendimento per capita, reduzindo assim possíveis injustiças pelo auferimento de outras bolsas.

		deficiência.	
Artigo 4.º Destinatários e destinatárias da Bolsa n.º 1, alínea c)	c) Ter acesso garantido ao ensino superior no território nacional;	c) Estar matriculado/a em estabelecimento de ensino superior, no território nacional;	Clarificação da alínea.
Artigo 4.º Destinatários e destinatárias da Bolsa n.º 1, alínea d)	d) A frequentar a primeira licenciatura ou mestrado segundo processo de Bolonha, com vista à obtenção de licenciatura ou mestrado integrado;	d) A frequentar a primeira licenciatura ou mestrado segundo processo de Bolonha, com vista à obtenção de licenciatura ou mestrado;	Alteração da alínea de forma a fomentar a igualdade de oportunidades no acesso à bolsa.
Artigo 4.º Destinatários e destinatárias da Bolsa n.º 1, alínea f)	f) Não beneficiar de outras bolsas sociais inerentes à frequência do ensino Superior.	-----	Eliminação da alínea no contexto das alterações a efetuar.
Artigo 4.º Destinatários e destinatárias da Bolsa n.º 1		f) Possuir cartão de leitor/a da Biblioteca Municipal de Valongo.	Inserção de alíneas de forma a introduzir critérios de maior justiça social; renumeração fruto da eliminação da alínea anterior.
		g) Ser membro de um agregado familiar cujo rendimento mensal per capita não seja superior à retribuição mínima mensal garantida em vigor.	
Artigo 6.º Montante, Período de Candidatura e Periodicidade n.º 1	1. O valor anual, o período de candidatura e o número de bolsas a atribuir será definido anualmente pela Câmara Municipal.	1. O período de candidatura e o número de bolsas a atribuir será definido anualmente pela Câmara Municipal.	Reorganização da apresentação do texto para facilitar a compreensão e apreensão de conteúdos
		2. O valor máximo de cada bolsa de estudo bem como o valor global das bolsas a atribuir serão fixados anualmente pela Câmara Municipal 3. O valor das bolsas obedece a três escalões: a) Escalão A: corresponde a 100% do valor da bolsa de estudo se o rendimento mensal per capita for inferior a 25% da retribuição mínima mensal garantida em vigor; b) Escalão B: corresponde a 75% do valor da bolsa de estudo se o rendimento mensal per capita estiver compreendido entre 26% e 50% da retribuição mínima	Inserção de alíneas de forma a introduzir critérios de maior justiça social; renumeração fruto da eliminação da alínea anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

		mensal garantida em vigor; c) Escalão C: corresponde a 50% do valor da bolsa de estudo se o rendimento mensal per capita estiver compreendido entre 51% e 100% da retribuição mínima mensal garantida em vigor.	
Artigo 6.º Montante, Período de Candidatura e Periodicidade n.º 2	2. A bolsa de estudo será paga, em data a definir anualmente, através de duas prestações que correspondem a dois semestres do mesmo ano letivo e cujo pagamento poderá ser efetuado nos serviços de Tesouraria do Município ou por transferência para uma conta bancária indicada para o efeito pelo/a beneficiário/a da bolsa.	4. A bolsa de estudo será paga, em data a definir anualmente; o pagamento poderá ser efetuado pelos serviços de Tesouraria do Município, através de transferência para uma conta bancária indicada para o efeito pelo/a beneficiário/a da bolsa ou através de outros meios a serem indicados.	Adaptação da alínea e renumeração fruto da introdução da alínea anterior
Artigo 9.º Documentação que deve acompanhar o processo de candidatura	O formulário eletrónico deverá ser instruído com os seguintes documentos, em função da situação particular de cada candidato/a:	1. O formulário eletrónico deverá ser instruído com os seguintes documentos, em função da situação particular de cada candidato/a:	Reorganização da apresentação do texto para facilitar a compreensão e apreensão de conteúdos
	1. Fotocópia dos documentos de identificação de todos os elementos que compõem o agregado familiar.	-----	Eliminação de alíneas fruto de imposições legais
	2. Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia que indique a constituição do agregado familiar bem como a indicação/prova de que reside no concelho há mais de dois anos.	a) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia que indique: A constituição do agregado familiar; A indicação/prova de que reside no concelho há mais de dois anos.	Reorganização da apresentação do texto para facilitar a compreensão e apreensão de conteúdos
	3. Certificado de matrícula no Ensino Superior, com especificação do curso (no caso de ingresso).	b) Certificado de matrícula no Ensino Superior, com especificação do curso (no caso de ingresso).	
	4. Certificado de aproveitamento académico do ano anterior ao da candidatura (exceto candidatos/as que se inscreveram pela primeira vez no Ensino Superior).	c) Certificado de aproveitamento académico do ano anterior ao da candidatura (exceto candidatos/as que se inscreveram pela primeira vez no Ensino Superior).	

	5. Certidão comprovativa do valor anual de bolsa económica ou do seu não recebimento no ano anterior ao da candidatura (exceto candidatos/as que se inscrevam no Ensino Superior pela primeira vez).	d) Certidão comprovativa do valor anual de bolsa económica ou do seu não recebimento no ano anterior ao da candidatura emitida pela DGES ou serviços de ação social (exceto candidatos/as que se inscrevam no Ensino Superior pela primeira vez).	Reorganização da apresentação do texto para facilitar a compreensão e apreensão de conteúdos; clarificação dos documentos a apresentar
	6. Fotocópia da declaração de IRS e nota de liquidação do ano anterior ao da candidatura de todos os elementos do agregado familiar. Caso não seja apresentada declaração de IRS deverão ser apresentados os seguintes documentos, consoante os casos:	e) Fotocópia da declaração de IRS do ano anterior ao da apresentação da candidatura. Caso não seja apresentada declaração de IRS deverão ser apresentados os seguintes documentos, consoante os casos:	
	a) Declaração das finanças a atestar a dispensa de apresentação de declaração de rendimentos para efeitos de IRS;	i. Declaração das finanças a atestar a dispensa de apresentação de declaração de rendimentos para efeitos de IRS;	Reorganização da apresentação do texto para facilitar a compreensão e apreensão de conteúdos
	b) Recibo de vencimento de cada elemento do agregado familiar que aufera rendimento, bem como situações de pensões ou reforma;	ii. Recibo de vencimento de cada elemento do agregado familiar que aufera rendimento, bem como situações de pensões ou reforma;	
	c) Declaração comprovativa da situação perante o emprego, emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional /Segurança Social com valor do subsídio atribuído, no caso de desemprego de algum dos elementos do agregado familiar;	iii. Declaração comprovativa da situação perante o emprego, emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional /Segurança Social com valor do subsídio atribuído, no caso de desemprego de algum dos elementos do agregado familiar;	
	d) Fotocópia do documento comprovativo do montante mensal, no caso de beneficiários/as de Rendimento Social de Inserção;	iv. Fotocópia do documento comprovativo do montante mensal, no caso de beneficiários/as de Rendimento Social de Inserção;	
	e) Comprovativos de despesas anuais	v. Comprovativos de despesas anuais	



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

	efetuadas com a saúde.	efetuadas com a saúde.	
		f) Fotocópia da nota de liquidação do ano anterior ao da apresentação da candidatura de todos os elementos do agregado familiar.	Reorganização da apresentação do texto para facilitar a compreensão e apreensão de conteúdos; clarificação dos documentos a apresentar
	7. Documento comprovativo de encargos com a habitação. No caso de viver em habitação arrendada é necessário o contrato de arrendamento e o último recibo da renda mensal; no caso de empréstimo bancário é necessário documento comprovativo da prestação mensal de empréstimo para aquisição de habitação própria permanente emitida pela instituição bancária.	g) Documento comprovativo de encargos com a habitação própria permanente. No caso de viver em habitação arrendada é necessário o contrato de arrendamento e o último recibo da renda mensal; no caso de empréstimo bancário é necessário documento comprovativo da prestação mensal de empréstimo para aquisição de habitação própria permanente emitida pela instituição bancária.	
		h) Documento comprovativo de despesas de saúde.	Clarificação dos documentos a apresentar
	8. Atestado de incapacidade.	i) Atestado de incapacidade (caso seja aplicável).	Reorganização da apresentação do texto para facilitar a compreensão e apreensão de conteúdos; clarificação dos documentos a apresentar
	9. Quando se trate de trabalhadores/as por conta própria e na impossibilidade de comprovação documental dos rendimentos, cabe ao Município atribuir um valor fixo para efeitos de capitação, de acordo com as tabelas salariais da profissão em causa.	j) Quando se trate de trabalhadores/as por conta própria e na impossibilidade de comprovação documental dos rendimentos, cabe ao Município atribuir um valor fixo para efeitos de capitação, de acordo com as tabelas salariais da profissão em causa.	Reorganização da apresentação do texto para facilitar a compreensão e apreensão de conteúdos
	10. Documento comprovativo de IBAN.	k) Documento comprovativo de IBAN.	
	11. Caso o/a candidato/a tenha de realizar exames na segunda época/fase, poderá	l) Caso o/a candidato/a tenha de realizar exames na segunda época/fase, poderá	Reorganização da apresentação do texto para facilitar a

	apresentar o certificado de aproveitamento escolar no prazo de vinte dias úteis após a obtenção dos resultados finais das respetivas provas, ficando pendente a decisão final sobre o processo de candidatura.	apresentar o certificado de aproveitamento escolar no prazo de dez dias úteis após a obtenção dos resultados finais das respetivas provas, ficando pendente a decisão final sobre o processo de candidatura.	compreensão e apreensão de conteúdos; redução dos prazos de forma a promover a celeridade no processo de análise dos processos
	12. Declaração comprovativa do património do agregado familiar, emitida pelos Serviços de Finanças.	m) Declaração comprovativa do património de todos os elementos do agregado familiar ou da sua não existência, emitida pelos Serviços de Finanças.	Clarificação dos documentos a apresentar
	13. Quando não seja possível apresentar os documentos exigidos no momento da candidatura, a entrega deverá ser efetuada no prazo de vinte dias após o prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.	2. Quando não for possível apresentar os documentos exigidos no momento da candidatura, a entrega deverá ser efetuada no prazo de dez dias após o prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.	Reorganização da apresentação do texto para facilitar a compreensão e apreensão de conteúdos; redução dos prazos de forma a promover a celeridade no processo de análise dos processos
	14. Em caso de dúvida sobre os rendimentos, pode o Município de Valongo desenvolver diligências complementares, no sentido de averiguar a situação socioeconómica do agregado familiar do/a candidato/a, designadamente através de visitas domiciliárias, pareceres da Junta de Freguesia e outros meios considerados adequados.	3. Em caso de dúvida sobre os rendimentos, pode o Município de Valongo desenvolver diligências complementares, no sentido de averiguar a situação socioeconómica do agregado familiar do/a candidato/a, designadamente através de visitas domiciliárias, pareceres da Junta de Freguesia e outros meios considerados adequados.	Reorganização da apresentação do texto para facilitar a compreensão e apreensão de conteúdos
Artigo 10.º CrITÉrios de Seleção	5. A capacitação do agregado familiar é calculada com base na seguinte fórmula: $RPC = [(R+B+P) - (C+H+S)] / 12 \times N$ RPC – rendimento per capita R – rendimento bruto anual do agregado familiar, referente ao ano de candidatura B – valor anual da bolsa económica auferida pelo/a candidato/a no ano a que diz respeito o IRS	5. A capacitação do agregado familiar é calculada com base na seguinte fórmula: $RPC = [(R+B+P) - (C+H+S)] / 12 \times N$ RPC – rendimento per capita R – rendimento bruto anual do agregado familiar, referente ao ano anterior ao de candidatura B – valor anual da bolsa social auferida pelo/a candidato/a no ano a que diz respeito o IRS	Correção da definição, no contexto das alterações a efetuar.


CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

	<p>P – 0,05% do valor do património, conforme declaração emitida pelos Serviços de Finanças (exceto habitação própria permanente do agregado familiar)</p> <p>C – total das contribuições pagas</p> <p>H – encargos anuais com habitação própria permanente do agregado familiar</p> <p>S – despesas de saúde não reembolsadas</p> <p>N – número de pessoas que compõem o agregado familiar</p>	<p>P – 0,05% do valor do património, conforme declaração emitida pelos Serviços de Finanças (exceto habitação própria permanente do agregado familiar)</p> <p>C – total das contribuições pagas</p> <p>H – encargos anuais com habitação própria permanente do agregado familiar</p> <p>S – despesas de saúde</p> <p>N – número de pessoas que compõem o agregado familiar</p>	
<p>Artigo 13.º Cessação do Direito à Bolsa de Estudo n.º 1, alínea e)</p>	<p>e) A não apresentação de documentos solicitados pela Câmara Municipal no prazo de vinte dias.</p>	<p>e) A não apresentação de documentos solicitados pela Câmara Municipal no prazo de dez dias.</p>	<p>Redução dos prazos de forma a promover a celeridade no processo de análise dos processos.</p>

Em anexo remeto o regulamento com as alterações que venho por este meio colocar à consideração superior para, em caso de concordância, posterior colocação em discussão pública, nos termos do artigo 100.º e seguintes do CPA.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo das alíneas u) e k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Dra. Júlia Sandra Gomes Mendes, em 08/10/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo com o proposto.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 08/10/2018, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 08/10/2018, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 08/10/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que já tinha transmitido aos senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD que o Regulamento Municipal de atribuição de Bolsas de Estudo ia ser retirado para correção.

Processo retirado.

4.5 - PROPOSTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALONGO E O INSTITUTO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL DO PORTO (ISSSP) - COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL, CRL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Proposta de Protocolo entre o Município de Valongo e o Instituto Superior de Serviço Social do Porto (ISSSP) – Cooperativa de Ensino Superior de Serviço Social, CRL, instruído com a informação técnica n.º 11086/2018, datada de 04/10/2018, subscrita por Maria José Gomes Nogueira Almeida, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“Considerando:

1. a operacionalização do **Projeto MAIS VAL**, especificamente a Ação/medida 3 - Equipa Multidisciplinar de Intervenção nas Escolas de Valongo (E-MIEV) – que se traduz na disponibilização de profissionais com diversas formações, nomeadamente, psicologia, serviço social e terapia da fala que, articuladamente com os profissionais das escolas, prestarão apoio a alunos/as que revelem maiores dificuldades de aprendizagem, risco de abandono escolar e/ou comportamentos de risco, bem como suas famílias;
2. que a afetação de profissionais na área do serviço social pressupõe a existência de um contrato de prestação de serviços técnicos especializados com o Instituto Superior de Serviço Social do Porto (ISSSP) - Cooperativa de Ensino Superior de Serviço Social, CRL, entidade com a qual se tem vindo a estreitar colaboração;
3. que a licenciatura em serviço social integra estágios no seu plano curricular, tendo o município de Valongo, rececionado pedido para a integração de estagiárias/os desta área para o ano letivo em curso;
4. que o município de Valongo reúne condições logísticas e técnicas para se constituir como entidade de acolhimento de estágios académicos numa lógica de parceria e abertura ao mundo académico, permitindo uma troca de experiências e de conhecimentos enriquecedor para todos os intervenientes, propondo-se o acolhimento de 3 estágios este ano letivo;
5. que a realização dos estágios pressupõe a assinatura de um Protocolo entre o ISSSP e a entidade de acolhimento, no qual se estabelecem os compromissos de ambas as partes.

Perante o anteriormente exposto, propõe-se a formalização de protocolo de colaboração entre o Município de Valongo e o Instituto Superior de Serviço Social do Porto (ISSSP) Cooperativa de Ensino Superior de Serviço Social, CRL, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente informação, submetendo-se ao órgão competente para apreciação e deliberação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do art.º 33.º ao Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Dra. Júlia Sandra Gomes Mendes, em 04/10/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo. O protocolo, que foi revisto pela Unidade Jurídica, será para entrar em vigor em outubro, no sentido de permitir o acolhimento dos estágios a partir de 15 de outubro.”

O Exmo. Sr. Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 08/10/2018, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 08/10/2018, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 08/10/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a formalização do Protocolo de colaboração em anexo, com base na informação técnica prestada.

4.6 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ÀS ENTIDADES DO SETOR SOCIAL E SOLIDÁRIO, SEDIADAS NO CONCELHO DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a atribuição de subsídios para aquisição de equipamentos às entidades do setor social e solidário, sediadas no Concelho de Valongo, instruído com a informação técnica n.º 11142/2018, datada de 08/10/2018, subscrita por Ilda Maria Lopes Teixeira Soares, técnico superior cujo teor se transcreve:

1 - Por deliberação de Câmara de 2016/09/01, foram aprovadas as variáveis que pretendem concretizar a atribuição de apoios financeiros para aquisição de equipamentos às entidades do terceiro setor social e solidário, sediadas no Concelho de Valongo, com base no ponto 4 do art.º 5.º do REGULAMENTO PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS ENTIDADES E ORGANISMOS, QUE PROSSIGAM NO CONCELHO FINS DE INTERESSE PÚBLICO.

2 - No ano em curso, 2018, divulgou-se pelas entidades do setor social e solidário a abertura de candidaturas para a concessão de apoios para aquisição de equipamentos, de 29 de maio a 22 de junho 2018, devendo o processo ser entregue no GAM/Gabinete de Apoio a Municípios, da Câmara Municipal de Valongo.

3 - Apresentaram candidatura as seguintes entidades:

- ADICE
- Associação Promoção Social Calvário em Campo
- Associação de Promoção Social Cultural de Ermesinde

- Casa do Povo de Ermesinde
- Centro Social de Ermesinde
- Centro Social e Paroquial de Santo André de Sobrado
- Cruz Vermelha Portuguesa delegação Gondomar/ Valongo
- Ermesinde Cidade Aberta

Analizadas devidamente as candidaturas no sentido da confirmação dos requisitos e das variáveis aprovadas, verifica-se que todas entregaram os documentos obrigatórios e cumprem o preceito constante nas variáveis de atribuição de apoios financeiros, aprovadas na deliberação mencionada no Ponto1.

4 - Analisados os documentos pormenorizadamente constatamos:

- ADICE – solicita apoio para aquisição de uma viatura 9 lugares para afetar à Comunidade Inserção e outras valências;
- Associação Promoção Social Calvário em Campo - solicita apoio para aquisição de equipamento de cozinha e conforto nas instalações para a valência de creche e ATL;
- Associação de Promoção Social Cultural de Ermesinde- solicita apoio para aquisição de equipamento de cozinha tipo industrial (fogão, arca, armários, frigorífico.) para a valência de Centro de Dia;
- Casa do Povo de Ermesinde- solicita apoio para aquisição de equipamento, que permita criar conforto nas instalações (ar condicionado aquecimento águas) na valência de Centro de Dia;
- Centro Social de Ermesinde- solicita apoio para aquisição de equipamento para o apoio domiciliário (marmitas) e ainda para a valência pré-escolar e ATL permitindo criar melhores condições de ensombramento no parque infantil;
- Centro Social e Paroquial de Santo André de Sobrado- solicita apoio para aquisição de equipamento (Fraldário e banheira), criando melhores condições na valência creche;
- Cruz Vermelha Portuguesa delegação Gondomar/ Valongo- solicita apoio para adaptação de uma ambulância para apoio às diversas valências;
- Ermesinde Cidade Aberta- solicita apoio para aquisição de equipamento para o CAS/centro animação das saibreiras, (armários que assegurem a confidencialidade dos processos);

5 - Considerando o valor disponível em orçamento no valor global de 40.000,00€ e aplicando as variáveis aprovadas e os respetivos coeficientes de ponderação, propõe-se atribuir os seguintes valores, de acordo com a grelha em anexo:

Associação de Promoção Social e Cultural de Ermesinde – 2.347,90€

Associação Ermesinde Cidade Aberta- 952,47€

Centro Social de Ermesinde – 4.975,61€

Casa do Povo de Ermesinde - 12.340,38€

Associação Promoção Social Calvário - 2.446,04€

Cruz Vermelha Portuguesa- 8.224,70€

Centro Social e Paroquial de Sobrado -708,95€

ADICE- 8.003,94€



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Exmo. Senhor Chefe de Divisão Torcato Ferreira, em 2018/10/08, que igualmente se transcreve:

Concordo.”

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Maria Manuela Duarte, emitiu em 2018/10/08, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Exmo. Sr. Presidente para apresentar à Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 2018/10/08, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que essa iniciativa teve origem no mandato anterior, por proposta do Partido Social Democrata. Sublinhou que, ainda no anterior mandato, duplicou a verba por considerar uma boa iniciativa, e a Câmara iria atribuir um apoio de 40 mil euros a oito instituições para aquisição de equipamentos.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a atribuição de subsídios para aquisição de equipamentos às entidades do setor social e solidário, sediadas no concelho de Valongo, com base na informação técnica prestada.

Não participou na votação o senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD, Dr. Luís Ramalho, por fazer parte dos órgãos sociais de uma das associações.

5.1 - NÚCLEO CULTURAL E RECREATIVO DE VALONGO - XVII FESTIVAL DE PATINAGEM ARTÍSTICA - 27 DE OUTUBRO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao “Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – XVII Festival de Patinagem Artística – 27 de outubro” instruído com a informação técnica n.º 11026/2018, datada de 03/10/2018, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

O Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV é uma associação local, sem fins lucrativos, sediada na Freguesia de Valongo, que tem como objetivo principal a promoção dos interesses culturais e desportivos dos seus associados, através da realização de atividades, eventos, ações, em torno de 4 modalidades – Ténis de Mesa, Futsal, Patinagem Artística e Basquetebol.

A secção de Patinagem Artística do NCRV, no sentido de promover a troca de experiências, o intercâmbio, bem como o convívio entre os atletas mais jovens, tem realizado um conjunto de iniciativas, envolvendo clubes provenientes de todo o País, contribuindo assim, para a divulgação da modalidade e do aumento do número de praticantes.

Neste sentido, o NCRV pretende levar a efeito o “XVII Festival de Patinagem Artística”, no Pavilhão Municipal Valongo, no próximo dia 27 de outubro, dirigido a atletas dos 13 aos 18 anos, de ambos os sexos, do seu clube e de outros convidados oriundos de diversas zonas do país, num total aproximado de cerca de 25 clubes e 300 atletas, entre eles medalhados em provas de âmbito nacional e internacional.

Para a organização deste evento, está previsto um orçamento no valor global de 6.000,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Decoração do espaço	500,00€
Aquisição de fatos para o evento	1.500,00€
Aluguer e montagem do equipamento de som e luz	1.750,00€
Reportagem de vídeo e fotografia	750,00€
Produção da revista de promoção do evento	1.000,00€
Aquisição de água, alimentos e lembranças	500,00€
Total:	6.000,00€

Face ao exposto, o NCRV solicita o apoio do Município, que depois de analisado se propõe:

- a) Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Valongo, no dia 27 de outubro, das 08h00 às 24h00 (16h x 9,47€/hora), com um custo associado no valor de 151,52€;
- b) Isentar a cedência de 20 vasos ornamentais, com um custo associado no valor de 66,42€;
- c) Disponibilizar com montagem e desmontagem um estrado, com as dimensões aproximadas de 3mx2mt, com um custo associado no valor de 57,30€;
- d) Disponibilizar 6 mesas, com um custo associado no valor de 43,30€;
- e) Transportar um porta bandeiras, com um custo associado no valor de 43,30€;
- f) Autorizar o pagamento de trabalho extraordinário, imprescindível para garantir as montagens e desmontagens referidas, no valor aproximado de 300,00€;
- g) Colocar um ponto de luz trifásico com 3 tomadas, com um custo associado no valor de 120,00€;
- h) Oferecer uma lembrança a todos os participantes (sacos alusivos ao Circuito dos Tilhos de Valongo e Agendas Desportivas), com um custo associado no valor de 67,80€;
- i) Oferecer 25 placas em ardósia, alusivas ao evento, para os representantes dos clubes e para as entidades oficiais, com um custo associado de 70,75€;
- j) Divulgar o evento, envolvendo a impressão de 50 cartazes, com um custo associado de 33,00€;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

k) Atribuir um apoio pontual ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, pessoa coletiva n.º 501 312 617, com sede na Rua Sousa Paupério – 72, 4440-697- Valongo, no valor de 400,00€, de forma a minimizar as despesas inerentes ao evento, nomeadamente na limpeza do espaço, após a realização do evento.

De acordo com o seguinte quadro, o município irá prestar um apoio global no valor de **1.353,39€**:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos indiretos	
Isenções	217,94€
Logística	263,90€
Pagamento trabalho extraordinário	300,00€
Lembranças	67,80€
Placas em ardósia	70,75€
Divulgação	33,00€
Subtotal:	953,39€
Custo direto	
a) Apoio pontual ao NCRV	400,00€
Total:	1.353,39€

a) Valor a cabimentar.

- Mais informamos que o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo:
- Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Face ao exposto, coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a presente proposta de apoio ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, para a organização do XVII Festival de Patinagem Artística, a decorrer no dia 27 de outubro de 2018, no Pavilhão Municipal de Valongo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 04/10/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a presente proposta de apoio para a realização do XVII Festival de Patinagem Artística, que no ano transato foi um êxito, envolvendo cerca de 300 atletas e um elevado número de espetadores. Caso o presente processo mereça parecer superior favorável, carece da autorização do Exmo. Sr. Presidente para cabimentação do apoio financeiro. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a

entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 08/10//2018, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 08/10/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, com base na informação técnica prestada.

6.1 - APROVAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO “MANUAL DO GESTOR DO CONTRATO”

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a aprovação de proposta de Regulamento Interno “Manual do Gestor do Contrato” instruído com a informação técnica n.º 88/DJRH.UJ/2018, datada de 08/10/2018, subscrita pela técnica superior, Inês Marinho Corte-Real, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

A última alteração ao Código dos Contratos Públicos (CCP), operada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, introduziu, no art.º 290º-A, a obrigatoriedade do contraente público designar um gestor de contrato, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução.

A identificação do gestor do contrato em nome da entidade adjudicante deve constar do contrato, quando este for reduzido a escrito, sob pena de nulidade do contrato (cfr. art.º 96º n.º 1 i) e n.º 7 CCP).

Esta nova obrigação legal que recai sob as entidades adjudicantes públicas aconselha que estas organizem e implementem um sistema de gestão de contratos, compreendendo a gestão, o acompanhamento, a fiscalização e a monitorização da execução dos contratos até à sua conclusão.

Assim, e de forma a orientar e auxiliar os trabalhadores do município que sejam designados gestores de contratos, propõe-se aprovar o Regulamento Interno “Manual do Gestor do Contrato”, em anexo, o qual visa regulamentar o exercício das referidas funções na gestão de contratos públicos adjudicados pelo Município.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

A 08.10.2018, o Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho: “Visto.

Concordo e submeto à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, para eventual agendamento para reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 08.10.2018 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que a proposta decorria de uma obrigação legal que, de acordo com o Código dos Contratos Públicos, as entidades adjudicantes públicas deveriam organizar e implementar um sistema de gestão de contratos, designando gestores de contratos para acompanhamento destes. Referiu que para cumprimento dessa imposição, era apresentada a proposta de Regulamento Interno “Manual de Gestor do Contrato”, que podiam ser figuras externas ao Município, remuneradas, ou funcionários.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, cumprimentando os presentes.
Questionou se já havia indicação da divisão e da figura do gestor do contrato.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que seria cada uma das divisões que celebrasse contratos.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, questionando se em função do contrato iria ser escolhido o gestor dentro da respetiva divisão.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que sim. Referiu que havia vários tipos de contratos que o Município celebrava: Acordos com as Juntas de Freguesia, contratos de fornecimento de refeições escolares, de recolha de resíduos sólidos, de empreitadas, etc, e todos tinham que ter um gestor, o que considerava vantajoso, pois haveria um maior controlo no cumprimento da sua execução.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, questionando se seriam submetidas à Câmara as nomeações dos gestores dos contratos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que não, seria definido pelos Chefes de Divisão, sendo identificado no respetivo contrato a identificação do gestor.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que, na sua perspetiva, fazia sentido, por exemplo, que no caso do serviço de fornecimento de refeições a Divisão da Educação fizesse a fiscalização, mas que a figura do gestor do contrato fosse centralizada no aprovisionamento ou no serviço jurídico.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, sublinhando que a Câmara não tinha condições de recursos humanos para esse efeito.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, salientando ser impossível que os técnicos de todas as divisões dominassem o Código dos Contratos Públicos e, várias vezes, podia-se observar que estes não tendo conhecimento, formação nem sensibilidade para determinada área se deparavam com situações de incumprimento de um assunto que não dominavam.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que o procedimento estava a ser feito com muita cautela, e admitindo que pudesse fazer sentido o que havia dito o senhor Vereador, Dr. Luís Ramalho, a Câmara não tinha uma estrutura com capacidade de resposta para isso. Disse que fazia sentido e já tinha sido transmitida a orientação para que os nomeados para acompanhamento dos contratos tivessem formação e apoio. Deu como exemplo que a área da Educação tinha as escolas, mas era a Divisão de Obras que fazia o acompanhamento.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, acrescentando que a Câmara já tinha a figura do gestor do projeto, surgindo agora a figura do gestor do contrato por exigência da alteração ao Código dos Contratos Públicos, no entanto, era difícil conseguir alguém internamente que possuísse conhecimentos específicos do objeto do contrato. Contudo, e conforme o Manual de Gestor do Contrato, a atuação dos gestores dos contratos devia ser articulada com as diversas divisões municipais envolvidas na execução dos contratos.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que também se podia solicitar assessoria externa.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que era legal contratar gestores dos contratos externos à Câmara, mas esse procedimento estava a ser feito com os recursos existentes, pois era uma forma de não haver custos.

Analisado apreciado o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, aprovar o Regulamento Interno “Manual de Gestor do Contrato”, em anexo, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6.2 - 3.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2018

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de 3.ª alteração ao mapa de pessoal de 2018 instruído com a informação técnica n.º 126/DJRH.URH/2018, datada de 2018.10.03 cujo teor se transcreve:

“De acordo com o disposto no Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os mapas de pessoal contêm a indicação do número de postos de trabalho que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função das suas atribuições, competências ou atividades que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar; do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam, bem como da área de formação académica ou profissional de que o respetivo titular deva ser titular, quando aplicável e do perfil de competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

Face ao exposto, a presente alteração ao mapa de pessoal, prevê 667 postos de trabalho, distribuídos pelos diferentes cargos, carreiras e categorias de acordo com as competências das várias unidades orgânicas que compõem os serviços municipais.

Desde a aprovação da 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal de 2018 e até ao momento, há a registar a eliminação de 13 Postos de Trabalho, fruto das seguintes situações:

- Por via de consolidação da mobilidade na categoria – 1 Técnico Superior;
- Por via de passagem para Técnico Superior no decorrer de um procedimento de seleção e recrutamento - 1 Assistente Técnico;
- Por via de aposentação – 1 Técnico Superior; 1 Assistente Técnico; 1 Assistente Operacional e 1 Encarregado de Brigada de Serviços de Limpeza;
- Por via de Licenças sem vencimento superiores a 1 ano – 1 Técnico Superior; 1 Assistente Técnico; 1 Fiscal Municipal; 4 Assistentes Operacionais.

Na presente proposta de alteração prevê-se a criação dos seguintes novos Postos de Trabalho:

- 3 Técnicos Superiores, com a seguinte afetação:

Divisão de Ordenamento do Território – 1;

Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade – 1;

Divisão Jurídica e Recursos Humanos – 1, a preencher por via da consolidação de mobilidade intercarreiras

- 15 Assistentes Técnicos, com a seguinte afetação:

Divisão Jurídica e Recursos Humanos – 1;

Divisão de Ordenamento do Território – 2;

Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade – 2;

Divisão de Cultura e Turismo – 9;

Divisão de Tecnologias de Informação e Multimédia – 1;

- 5 Encarregados Operacionais, com a seguinte afetação:

Divisão Logística – 5, a preencher por via da consolidação de mobilidade intercarreiras.

- 20 Assistentes Operacionais, com a seguinte afetação:

Divisão de Educação, Saúde e Ação Social – 15;

Divisão Logística – 5.

Há a registar ainda, a existência de 4 Postos de Trabalho vagos, na carreira de Técnico Superior criados ao abrigo das versões anteriores do Mapa de Pessoal para o ano de 2018, nomeadamente: 2 na Divisão Jurídica e Recursos Humanos, 1 na Divisão Financeira e Aprovisionamento e 1 na Divisão de Cidadania e Juventude.

Complementarmente há que mencionar o facto de se encontrarem em situação de licença sem vencimento por um período inferior a 1 ano, 3 trabalhadores inseridos na carreira de Assistente Operacional e 1 em cedência de interesse público inserido na carreira de Técnico Superior.

Encontram-se em mobilidade externa 4 trabalhadores, 2 Técnicos Superiores; 1 Assistente Técnico e 1 Assistente Operacional.

Sem lugar previsto no Mapa está ainda 1 trabalhador em comissão de serviço no exterior (Técnico Superior), abrangido pelo conteúdo da Circular ref.ª 230.001.10 DMAJ, emitida pela DGAL, em 11 de janeiro de 2010, que no caso de regressar ao Município após a presente alteração do Mapa de Pessoal para o ano de 2018, o seu posto de trabalho deverá ser enquadrado numa das seguintes situações:

- Se existir um posto de trabalho não ocupado no mapa de pessoal adequado ao perfil do trabalhador, este deverá ocupá-lo;
- Não existindo um posto de trabalho não ocupado no Mapa de Pessoal, o Município deverá garantir a verba para o pagamento de remuneração do trabalhador, através de uma alteração orçamental. A disponibilidade financeira garantida por esta via, disponibiliza um posto de trabalho.

Por último, e nos termos das deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de 19/09/2014 e 30/09/2014, respetivamente, incorporam-se no Mapa Pessoal, em formato de anexo, os trabalhadores na modalidade de cedência de interesse público, a exercer funções na concessionária de exploração e gestão dos sistemas de abastecimento de água para consumo público e de recolha, tratamento e rejeição de efluentes do Concelho de Valongo.

Face ao disposto, e ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto na alínea o) do n.º 1 do Artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a 3.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2018 para aprovação da Assembleia Municipal.

À consideração superior. A Técnica Superior.

Sobre este assunto foi prestada a seguinte informação do Dirigente Intermédio de 3.º Grau da URH, Dr. Rui Pedro Martins, em 2018.10.03: “Ao Exmo. Senhor Dr. José Amadeu Paiva – Chefe da DJRH. Coloca-se à consideração superior a presente proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2018.

O Chefe da DJRH, Dr. José Amadeu Paiva, exarou 2018.10.04, o seguinte despacho: “Concordo. À consideração da Exm.ª Senhora Vice-Presidente.”

A Exma. Senhora Vice-Presidente, emitiu em 2018.10.04, o seguinte despacho: “Concordo. À consideração do Senhor Presidente da Câmara.”

O Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, emitiu em 2018.10.08, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que a Câmara estava no limite e era incomportável a situação de carência de recursos humanos, sob pena de ficarem impedidos de governar. Por esse motivo, era necessário proceder, urgentemente, à abertura de vários concursos para admissão de cerca de 40 pessoas, não só para as escolas mas também para outras funções. Acrescentou



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

que, nesse momento, havia 637 funcionários e a presente alteração previa 667, contudo, a curto prazo, por força de consolidações, mobilidade de carreira e extinção de cargos, iria ficar com 659, o que não era um aumento muito expressivo, mas implicaria cerca de 500 mil euros por ano em despesas com salários.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que os eleitos pelo PPD/PSD perceberam o enquadramento da alteração, mas realçou que essa oportunidade poderia ter sido aproveitada para corrigir os cargos no quadro resumo do Mapa de Pessoal, porque, por exemplo, a figura do Comandante Operacional já não existia há muito tempo. Acrescentou que as assinaturas de email também necessitavam de correção.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que devia ser corrigido para Coordenador.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **maioria**, submeter à Assembleia Municipal a 3.ª alteração ao Mapa de Pessoal de 2018, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 2, do art.º 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto na alínea o) do n.º 1 do Artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Abstiveram-se os senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Dr. Luís Ramalho, Dr. Alberto Neto e Sr. José António Silva.

7.1 - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DE VALONGO - 6.º OPJV - ALTERAÇÃO ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE VERBAS PELAS DIVERSAS CATEGORIAS DE PROJETOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à sexta edição do OPJV, instruído com a informação técnica n.º 44/DCJ, datada de 20-09-2018, subscrita por Gisela Barbosa, Chefe de Divisão, cujo teor se transcreve:

“No sentido de envolver as cidadãs e os cidadãos de Valongo e levá-los a intervir de uma forma mais construtiva e participada nos atos de decisão e implementação de iniciativas de interesse público, o Município de Valongo tem vindo a introduzir ferramentas com esse propósito, das quais se destaca o Orçamento Participativo Jovem de Valongo – OPJV.

Tendo em vista a implementação deste projeto, que conta já com cinco edições realizadas, foi necessário criar Normas de Funcionamento que, por um lado, definissem e orientassem todo o processo e, por outro, permitissem o seu acompanhamento e monitorização.

Estas Normas têm vindo a sofrer modificações ao longo das edições, com vista à sua melhoria constante. Das alterações que agora propomos, destacamos as mais significativas, nomeadamente:

- melhor definição dos critérios de exclusão de projetos, por forma a tornar a seleção mais justa e uniforme, adaptando cada vez mais o projeto às suas reais intenções;

-acréscimo às condicionantes para participantes, como ser eleitor das Bibliotecas.

Estas Normas obtiveram o parecer favorável do Conselho Municipal da Juventude de Valongo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento Municipal n.º 54/2015 de 4 de Fevereiro que aprova o referido Conselho.

Nestes termos, atento ao exposto e no sentido de operacionalizarmos eficazmente este processo, propomos que sejam aprovadas as Normas de Funcionamento que apresentamos, na íntegra, em anexo, em substituição das atualmente em vigor, com as alterações abaixo descritas:

Artigo	Anterior redação	Nova redação
Artigo 12 ^a , ponto 2.	<p>2. Podem participar no Orçamento Participativo Jovem:</p> <p>a) todos os cidadãos que tenham idades compreendidas entre os 6 e os 17 anos, inclusive, que sejam alunos das escolas concelhias ou façam prova de que residem na área do Concelho de Valongo.</p> <p>b) jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos, inclusive, desde que estejam recenseados no Município de Valongo ou que sejam alunos das escolas concelhias.</p>	<p>2. Podem participar no Orçamento Participativo Jovem:</p> <p>a) todos os cidadãos que tenham idades compreendidas entre os 6 e os 17 anos, inclusive, que sejam alunos das escolas concelhias ou façam prova de que residem na área do Concelho de Valongo e sejam leitores registados nas bibliotecas municipais do concelho;</p> <p>b) jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 35 anos, inclusive, desde que estejam recenseados no Município de Valongo ou que sejam alunos das escolas concelhias e sejam leitores registados nas bibliotecas municipais do concelho;</p>
Artigo 12 ^o , ponto 4	Não existia.	<p>4. Os elementos que desejem participar e que sejam menores, deverão apresentar, sob pena de não</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

		admissão, comprovativo da autorização parental para o efeito, assim como para a autorização do tratamento dos dados necessários à sua participação para efeitos de preparação, dinamização, divulgação desta iniciativa e das edições futuras do OPJV.
Artigo 13º ponto 1, alínea b)	b) projeto gerações – projetos que se destinam a criar atividades inovadoras que incluam a participação direta de crianças e/ou jovens com a população sénior.	b) projeto gerações – projetos que se destinam a criar atividades inovadoras, que integrem, desde a sua conceção, implementação, e, essencialmente na concretização, a interação obrigatória de dois públicos distintos, nomeadamente seniores e crianças/jovens.
Artigo 16º, ponto 1, alínea s)	s) cujos proponentes não aceitem as condicionantes propostas.	s) cujos proponentes não aceitem as condicionantes propostas, incluindo mudança de categoria nos casos em que o Núcleo Central decida que a proposta não se encaixa na categoria selecionada pelo proponente;
Artigo 16º, ponto 4	4. A integração a que se refere o número anterior só poderá acontecer após anuência dos proponentes.	4. A integração a que se refere o número anterior só poderá acontecer após anuência dos proponentes em reunião entre o Núcleo Central e os proponentes, onde se decidirá qual a proposta a seguir, sendo vinculativa, em caso de divergência, a decisão do

		Núcleo Central.
--	--	-----------------

Importa salientar que a verba referente a este procedimento será devidamente acautelada em Plano e Orçamento, estando previstos 150.000 euros, cuja distribuição será do seguinte modo:

- Projetos Escolares – 60.000€ (6 projetos de 10.000€ cada);
- Projetos Extraescolares – 60.000€ (6 projetos de 10.000€ cada);
- Projetos “Gerações” – 30.000€ (3 projetos de 10.000€ cada);

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de Valongo ao abrigo da alínea k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.”

O Exmo. Senhor Vereador Dr. Orlando Rodrigues emitiu em 2018.10.08, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Senhor Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 2018-10-08, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, parabenizando a área da Cidadania e Juventude, e dando nota que havia uma aposta muito grande na leitura, havendo mais de 10.000 leitores inscritos nas bibliotecas do concelho de Valongo. Disse que quando tomou posse como Presidente de Câmara, em 17 de outubro de 2013, havia cerca de 3.000 leitores, mas esse número foi mais do que tresp dobrado. Referiu que foi feito um desafio, que foi correspondido pelo Conselho Municipal da Juventude que o votou por unanimidade, e a partir do próximo ano, ao nível do Orçamento Participativo Jovem de Valongo iria verificar-se umas alterações de clarificação, mas também um item relevante e inovador, o OPJV teria 150 mil euros para 15 projetos: 6 Projetos Escolares, 6 Projetos Extraescolares e 3 Projetos Gerações, mas só participaria quer com propostas quer com votação os jovens dos 6 aos 36 anos, que tinham que ser obrigatoriamente leitores registados nas bibliotecas públicas do concelho de Valongo. Disse que, na sua opinião, era uma medida inovadora, pois não havia nenhum caso em Portugal, não tinha custos, e motivava a que muitos jovens se tornassem leitores ou, pelo menos, a inscreverem-se, e depois, provavelmente, a interessarem-se e começar a ler, e complementava-se com a iniciativa “Ler não custa nada”. Disse, ainda, que no ano transato a Câmara comprou cerca de 10 mil euros em livros, e felicitou a Unidade de Bibliotecas e Arquivo, porque achava muito importante o combate à falta de instrução.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que a sua questão prendia-se com essa medida, pois o facto de o concelho de Valongo ser o único a implementá-la não significava que fosse excelente. Disse que havia duas perspetivas de examinar a medida, como fator inovador ou como fator dissimulador. Referiu que o senhor Presidente havia mencionado que o número de leitores foi triplicado, mas era necessário corrigir que apenas foi triplicado o número de pessoas inscritas nas bibliotecas, o que não significava que fossem leitores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que tinham a esperança de que todos os cidadãos do concelho de Valongo fossem leitores.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, argumentando que eram leitores em potência mas não em ato, e não era o facto de obrigar os jovens a estar inscritos nas bibliotecas que ia fazer deles leitores.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que era um primeiro passo.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que essa medida não era motivadora, mas impositora, o que era lamentável, pois não era dessa forma que se promovia a leitura. Disse que todos gostavam que os 10.000 inscritos fossem leitores efetivos, mas esse número não se traduzia nisso. Referiu, ainda, que a Câmara estava a obrigar os jovens a inscreverem-se e isso era uma forma de desvirtuar a democracia, pois praticava-se e exercia-se com imposição. Acrescentou que o resultado dos leitores efetivos conquistava-se, por exemplo, com projetos nas escolas, em que os alunos, por uma questão de componente letiva, eram obrigados a requisitar livros das bibliotecas escolares e apresentar um resumo dos mesmos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o senhor Vereador, Dr. Luís Ramalho, estava errado quanto às suas ilações sobre o assunto, e reiterou que a alteração foi aprovada por unanimidade no Conselho Municipal da Juventude.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, afirmando que o Conselho Municipal da Juventude era uma estrutura autónoma.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, argumentando que os mais de 10.000 inscritos, ao contrário do que havia dito o senhor Vereador, Dr. Luís Ramalho, eram mesmo leitores, porque inscreveram-se por sua vontade e não por obrigatoriedade.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, sublinhando que se os 10.000 inscritos eram de facto leitores, então a medida proposta pela Câmara era desnecessária.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que, no entendimento dos eleitos pelo PS, essa medida era uma forma de incentivar as pessoas a lerem. Complementou que não existia só essa iniciativa, pois o projeto “MAIS VAL - Melhores Aprendizagens, Inovação e Sucesso em Valongo” tinha uma forte componente de trabalhar a leitura, e também havia uma rede de bibliotecas escolares, com quem trabalhavam, que era muito ativa. Disse que, por vezes, conseguia-se atingir

resultados positivos com esse tipo de iniciativas no respeitante a pessoas pouco sensíveis à leitura ou com carência económica.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, realçando que apenas estava contra essa medida impositiva, e que, na sua perspetiva, a promoção era diferente da imposição.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que tinham pontos de vista diferentes quanto à medida proposta.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que havia discordância quanto aos termos da medida proposta, mas ao não presumirem que houvesse jovens criativos que não gostassem de ler, estavam a obstar a opção destes.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que a democracia era constituída não só por direitos, mas também por deveres.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, concordando com a afirmação, mas destacando o facto de que ninguém podia impor o dever da leitura.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, repetindo que a democracia também implicava a assunção de deveres, designadamente no sentido de as pessoas fazerem coisas que contribuíssem para que houvesse memórias. Referiu que a lógica não era dizer que existia determinado número de leitores, mas que estes de facto se dedicavam à leitura, e isso era avaliado pela quantidade de livros que pediam para comprar, o que aumentou nos últimos anos. Acrescentou que a Câmara também comprava livros para as escolas.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que também tinha oferecido livros às escolas no tempo em que era autarca de freguesia, e achava que isso era uma excelente medida de promoção da leitura, assim como levar clubes de livros e autores às escolas e levar as escolas à biblioteca. Mas impor uma inscrição nas bibliotecas para ser elegível, na sua opinião, era uma medida antidemocrática.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que a iniciativa constituía um ótimo estímulo para que os jovens do concelho de Valongo refletissem sobre a importância em ser leitor das bibliotecas.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, afirmando que os jovens não precisavam de ler, apenas de estar inscritos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que era um primeiro passo para se tornarem leitores.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que, na sua perspetiva, não seria esse o resultado, pois os professores não iriam poder inscrever os jovens nas bibliotecas, tinham que ser os pais, o que iria criar um conflito.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, sublinhando que a inscrição era eletrónica.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que os concelhos limítrofes tinham aprovado o Orçamento Participativo Jovem por Regulamento. Nesse contexto, questionou o motivo de o OPJV ter sido aprovado por Normas de Funcionamento.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que foi uma opção desde o início, porque com Normas de Funcionamento todos os anos havia alterações atendendo a que o Orçamento Participativo Jovem era uma das iniciativas mais dinâmicas que existia nas câmaras municipais.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, referindo que, mais uma vez, era introduzida uma norma que achava abusiva por parte do Município, e com a qual os eleitos pelo PPD/PSD não concordavam. Disse que o sistema de votação não era correto, pois havia professores a votar pelas crianças, e uma criança com 6 anos não tinha a maturidade suficiente para fazer uma escolha em consciência.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Confirmou que inicialmente esse procedimento se verificava e havia grupos que influenciavam e que votavam em favor de outros e, por esse motivo, houve alterações constantes ao documento, pois o facto de serem Normas de Funcionamento permitia que todos os anos se alterasse. Disse que no último Orçamento Participativo Jovem isso já não aconteceu, porque os jovens só podiam votar em equipamentos eletrónicos da Câmara, os funcionários desta entidade iam às escolas com um tablet e os alunos votavam só nesse dispositivo, também podiam votar por sms apenas uma vez, e nos locais definidos para o efeito, na Loja do Cidadão e os Espaços do Cidadão do Município. Portanto, nesse momento não havia nenhuma possibilidade de fazer a votação de outra forma que não a descrita.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que devia ser denunciado algum caso em que se verificasse incumprimento das normas.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Luís Ramalho**, dizendo que os eleitos pelo PPD/PSD não estavam contra a medida, pois achavam que em potência, na sua génese, era uma mais-valia. Não achavam, porém, que essas alterações de imposição de inscrição nas bibliotecas fossem uma mais-valia para os jovens e para a norma.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea K e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, por **maioria**, aprovar a alteração às normas e a distribuição de verbas pelas diversas categorias de projetos, com base na informação técnica prestada.

Abstiveram-se os senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Dr. Luís Ramalho, Dr. Alberto Neto e Sr. José António Silva, apresentando Declaração de Voto.

Declaração de Voto

“Exmo. senhor Presidente e demais Vereadores

Votamos abstenção na proposta de deliberação em epígrafe pelas seguintes razões:

O OPJV tem como objetivo a junção de contributos importantes junto da juventude do concelho de Valongo, de forma a incluir as ideias, projetos e iniciativas no Orçamento Municipal. Este projeto apela à participação cívica dos jovens, promovendo o sentido de cidadania e o sentido coletivo dos jovens do nosso concelho. Ou seja, potencia o diálogo e interação entre o município e os jovens, colocando estes no epicentro das soluções dos diversos e distintos problemas do concelho.

O Orçamento Participativo Jovem do concelho de Valongo deveria ser enquadrado numa política municipal de aproximação dos jovens à autarquia, fomentando a participação e o envolvimento dos jovens à causa pública.

Apesar da generosidade da medida, as alterações às normas de funcionamento possuem interesses político eleitorais encapotados.

A Câmara Municipal de Valongo deveria interpretar este OPJV como uma forma de incentivar a interação entre eleitos e as políticas públicas municipais ajustadas às necessidades e expectativas dos jovens e do concelho.

Ao arripio destas “diretrizes”, a Câmara Municipal de Valongo faz uso desta “ferramenta” de cidadania em proveito próprio, ou seja, ao alterar as regras de participação no OPJV, nomeadamente no artigo 12.º, ponto 2., estabelecendo como critério a inscrição nas bibliotecas municipais como um dos requisitos obrigatórios para que os jovens possam participar no OPJV, faz um uso abusivo deste expediente.

Com relativa facilidade percebemos que o objetivo do executivo PS é usar politicamente o facto de milhares de jovens serem “forçados” a inscreverem-se nas bibliotecas municipais, para apresentarem resultados na política de educação e dizerem que o município de Valongo nunca teve tantos jovens inscritos nas bibliotecas municipais como “no tempo” do executivo PS.

“Não é por obrigar alguém a estar inscrito na biblioteca que essa pessoa será um leitor.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

É obviamente mais recomendável usar métodos positivos e verdadeiramente motivadores para levar os nossos jovens a interessarem-se pela leitura, do que elevar as estatísticas com “falsas” inscrições nas bibliotecas municipais.”

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e quarenta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, do Município de Valongo. _____

/IFaria